



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOM
Data: 10/12/21
Edição 0870 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

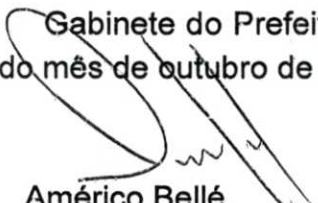
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **ALEXANDRO NOLL** para desempenhar a função de **Membro da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.022 de 09/12/2021 e retirar dessa comissão a Sra. **RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI**.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador).
1.2. Todos os órgãos da Administração Direta.

2. OBJETO

- 2.1. **FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada, com critério de julgamento menor preço por item.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Luciana Zanon.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65315	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	4.750,00	M2	16,72	79.420,00
2	65316	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA,	3.000,00	M2	15,44	46.320,00



	LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.				
TOTAL					125.740,00

4. CONVENÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, sinalização, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícitas ou explicitantes inerentes à execução de cada serviço.
- 4.2. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução ou posterior, serão refeitos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.3. Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer que não satisfaçam essas especificações.
- 4.4. A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante execução dos trabalhos previstos para o empreendimento, dispondo de administradores, encarregados e operários de experiência e especializados nos tipos de trabalhos, de forma que obedeça ao cronograma previsto para a obra.
- 4.5. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, sinalizações de trânsito, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

5. SERVIÇOS

5.1. PREPARAÇÃO DO SOLO

- 5.1.1. Caberá ao município, nos locais onde será efetivamente plantada a grama prover toda a terraplanagem e nivelamento do solo que receberá o recobrimento da grama, o município deverá prover através de máquinas e serviços braçais, todo o nivelamento ou acerto do solo, seja em taludes ou outras superfícies, que se pretenda fazer o plantio da grama. É recomendado que a contratada acompanhe os serviços de terraplanagem diminuindo assim retrabalhos em relação ao nivelamento do terreno.





5.1.2. Este serviço não descarta a necessidade de a empresa contratada fazer o ajuste fino do solo para plantio da grama, a empresa contratada ainda se reserva a função da preparação e nivelamento final do solo para aplicação dos fertilizantes e da grama, este deverá ser feito de forma natural com auxílio de ferramentas como enxadas, pás, carriolas, rastelos e outros que se destine ao serviço.

5.1.3. A contratada antes da aplicação dos insumos e da grama, conferir o alinhamento do solo, fazendo o rastelamento e a remoção de torrões de solo que prejudiquem o assentamento das leivas, os torrões devem ser removidos ou triturados até que o mesmo não atrapalhe o alinhamento das leivas a serem plantadas.

5.1.4. Em casos em que houver necessidade, a contratada deve utilizar de niveladores para garantir o nivelamento e a inclinação para os panos a serem aplicados.

5.2. APLICAÇÃO DOS INSUMOS

5.2.1. Caberá a contratada antes da aplicação das leivas de grama, fazer a aplicação dos insumos como fertilizantes e outros produtos que têm por intuito aumentar as propriedades físicas do solo, aumentando os nutrientes disponíveis para a leiva de grama, este também proporcionará a planta menor mortalidade após o plantio.

5.2.2. Insumo a ser aplicado e a respectiva taxa de aplicação: FERTILIZANTE NPK: 10:10:10, taxa de aplicação: 50gr/m².

5.2.3. A contratada deverá espalhar sobre o solo os insumos acima citados, nas proporções indicadas acima e misturá-lo homogeneamente junto ao solo, antes do plantio da leiva.

5.2.4. Neste ainda a contratada deve a qualquer custo evitar que os insumos fiquem proporcionalmente misturados evitando torrões de insumos e solo proveniente da regulação.

5.3. PLANTIO DE GRAMA

5.3.1. A grama a ser aplicada deve chegar ao local no máximo 4 horas antes do início do plantio, evitando assim o envelhecimento e amarelamento das leivas, não será permitido a aplicação de leivas ou placas amareladas ou que apresentarem algum tipo de envelhecimento ou amarelamento.

5.3.2. As leivas ou placas de grama, não devem possuir material vegetativo, que não seja da própria grama como capins ou ervas daninhas que possam contaminar/prejudicar futuramente o gramado.

5.3.3. O plantio da grama de ser feito do meio para os bordos evitando assim recorte nas placas, sendo assim os recortes devem ser direcionados para os bordos do local a ser aplicado.

5.3.4. As placas deverão ter boa procedência e não ser abauladas. Devem ser perfeitamente justapostas, sem espaços entre elas e desencontradas para um melhor fechamento, feito do meio para as bordas evitando assim recortes. Após a colocação, as placas deverão ser "socadas" para garantir melhor contato com o solo e recobertas como terra de boa qualidade para um nivelamento perfeito.

5.3.5. As leivas a serem plantadas não devem possuir espaçamento entre elas, e se ocorrer esse espaçamento, a contratada entre aplicar solo local com os insumos acima citados.

5.4. SERVIÇOS FINAIS

5.4.1. Caberá a contratada não deixar nos locais de trabalho, resíduos como restos de grama ou embalagens de insumos, portanto a contratada deve fazer a limpeza de todo o material residual.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do



presente edital.

6.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. Acompanhado de registro no CREA, através da Certidão do Conselho de Classe competente. Anexo VII

6.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer as gramas e prestar os serviços de plantio, seguindo as regras previstas no subitem 6, em até 3 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante nos termos do subitem seguinte. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

8.2 Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

8.2.1. O requerimento indicado no subitem 8.2 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

8.2.2. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

8.2.3. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 8.2, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

8.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 8.3

8.4. A recusa fundamentada no subitem 8.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

8.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

8.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 8.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

8.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



8. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 8.1. Haja visto o fim do saldo do pregão 106/2021, cujo objeto é aquisição de leivas de grama, e levando em consideração a demanda do município, faz-se necessário a aquisição de novas quantidades, para dar seguimento nas obras de paisagismo e embelezamento de toda municipalidade. Além de embelezar e transformar paisagens, a grama também contribui para a estabilização do solo, evitando erosões, bem como amenização da temperatura do microclima.
- 8.2. Também será utilizada para realizar o paisagismo, visando à conservação e ornamentação dos canteiros, rotatórias, áreas de lazer, praças e jardins dos prédios públicos, propiciando à população um ambiente agradável, melhorando tanto esteticamente, quanto a funcionalidade dos ambientes considerados áreas verdes.
- 8.3. Além da função ecológica, o plantio da grama, se reveste como função social e inegável, promovendo convívio comunitário, criando espaços harmoniosos e ambientalmente significativos, onde os munícipes possam transitar, interagir e apreciar, mesmo sendo em espaços de simples circulação.
- 8.4. A grama esmeralda tem um ótimo custo benefício, possui boa tolerância à sombra, alta densidade de caules, lento crescimento, tem uma ótima adaptação a diversos tipos de solos e é de fácil manutenção. Exige pouca irrigação, não há necessidade de produtos químicos, é resistente a pragas, doenças, frio intenso e propícia a locais de tráfego intenso.
- 8.5. Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelas diversas secretarias da municipalidade, onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas, levando em consideração as obras a serem contempladas com a cobertura de grama. Para isso foi realizado uma pesquisa no saldo anterior do contrato, o qual neste momento, encontra-se quase zerado, ou seja, houve grande demanda de utilização do material, sendo que é necessário citar que o município apresentou inúmeros Projetos, os quais houve necessidade de utilização do referido material. Sendo assim, houve necessidade de aumento da quantidade, esperando que, por se iniciar novo ano, espera-se grandes Projetos e estes possam estar utilizando leiva de grama.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 9.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 9.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Receber provisoriamente os produtos desta contratação, por meio do fiscal de contratação;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1. Para os requerimentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde a nota deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 13.2. Para as demais Secretarias a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 13.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.
- 13.4. As Informações Técnicas devem ser solicitada à Secretaria Municipal de Administração, (46) 35521321 com a Sra. Luciana Zanon, ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração



125, para aquisição parcelada, com critério de julgamento menor preço por item.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 03 DIAS APÓS REQUISIÇÃO

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME EPP

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65315	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	4750	M²	16,72	79.420,00
1	65316	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	3000	M²	15,44	46.320,00
SOMA TOTAL						125.740,00

DATA: 15/11/2022


Alexandre Noll

Responsável pela Pesquisa de Preços
Responsável pela Planilha Final

000010



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alecxandro Noll Telefone: (46) 99916-0850
Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: LEIVA DE GRAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO

Pesquisa realizada entre 12/11/2022 14:02:59 e 15/11/2022 16:25:12

Relatório gerado no dia 15/11/2022 16:35:36 (IP: 187.49.141.61)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GRAMA ESMERALDA

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 10	4.750	R\$ 16,72 (un)	-	R\$ 16,72	R\$ 79.420,00

Item 2: GRAMA SÃO CARLOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 9	3.000	R\$ 15,44 (un)	-	R\$ 15,44	R\$ 46.320,00

Valor Global: R\$ 125.740,00

Detalhamento dos Itens



080012

Item 1: GRAMA ESMERALDA

Preço Estimado: R\$ 16,72 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 16,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,72

Quantidade	Descrição	Observação
4.750 Metros Quadrados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	Vide Termo de Referência, itens 6 e 7.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 14,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 18/07/2022 à 15/11/2022; Palavra Chave: GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA); UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Data: 23/09/2022 09:30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1382022 / UASG:980005

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Instalação/Manutenção - Grama Sintética - COTA TIPO ICOTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 PARA ME/EPP E EQUIPARADAS GRAMA TIPO ESMERALDA EM TAPETES Conforme Termo de Referência e anexos UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO

CatSer: 21083 - INSTALACAO/MANUTENCAO - GRAMA SINTETICA

Quantidade: 5 827

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

84.577.139/0001-92 J. CANUTO FLOR NATURAL

R\$ 14,84

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: GRAMA TIPO ESMERALDA EM TAPETES Conforme Termo de Referência e anexos

Estado:

RO

Cidade:

Ji-Paraná

Endereço:

AV BRASIL, 1479

Nome de Contato:

TARCISIO

Telefone:

(69) 3421-5351

Email:

j-canuto@hotmail.com

42.974.442/0001-89 MARCIO RAMOS SOUTO

R\$ 14,84

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: fornecer os GRAMA ESMERALDA, ALTURA ATE 15 CM, MEDIDAS: 40 CM X 62,5 CM EM CADA PLACA. (SAG 4 PLACAS PARA 1M (nome científico: Zoysia Japonica)

Estado:

GO

Cidade:

Mineiros

Endereço:

RUA VINTE, SN

Telefone:

(64) 9643-9110

Email:

marcioraso@hotmail.com

23.649.340/0001-43 ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS 79741380259

R\$ 14,84

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COTA TIPO I COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 PARA ME/EPP E EQUIPARADAS GRAMA TIPO ESMERALDA EM TAPETES Conforme Termo de Referência e anexos UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO

Estado:

RO

Cidade:

Ji-Paraná

Endereço:

RUA MOGNO, 3802

Telefone:

(69) 3226-7742

Email:

rosadesaron-paisagismo@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 17,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 18/07/2022 à 15/11/2022; Palavra Chave: GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA); UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal da Fronteira Sul

Data: 29/08/2022 09:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado no dia 15/11/2022 16:35:36 (IP: 187.49.141.61)

Código Validação: IqfhtuQdanPMLK6rUlmNOcLgP3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqfhtuQdanPMLK6rUlmNOcLgP3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%253d%253d

000013

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais para jardinagem destinados a atender a demanda da Universidade Federal da Fronteira Sul.
Descrição: Grama - Aspecto Físico: Estolhões Entrelaçados, Aplicação: Casas Campo/Praia, Cor: Verde-Esmeralda, Tipo: Esmeralda, Características Adicionais: Áreas Ensolhadas,
CatMat: 218028 - GRAMA

Identificação: NºPregão:202022 / UASG:158517
Lote/Item: /84
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Metro Quadrado
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
26.863.961/0001-13	MIRIA MARIA LORENZETTI OELKE	R\$ 17,00
* VENCEDOR *		
Marca: GRAMA ESMERALDA		
Fabricante: GRAMEIRA MEURER		
Modelo: ZOYSIA JAPONICA		
Descrição: GRAMA ESMERALDA TAPETE NATURAL MEDIDA 0,40 X 0,50 CM, LEIVA COM MÍNIMO DE 0,5 CM DE ALTURA - ESPÉCIE (ZOYSIA JAPONICA)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Erechim	R DAVID PINTO DE SOUZA, 471
		Telefone:
		(54) 9937-3688
		Email:
		floricultura_ceramica@yahoo.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 13,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 18/07/2022 à 15/11/2022; Palavra Chave: GRAMA ESMERALDA EM LEIVA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA	Data: 22/08/2022 09:30
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mudas de Arvores Frutíferas, ornamentais e grama para atender Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Fruticultura Familiar, a serem adquiridos conforme conveniência e solicitação da Administração Pública, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:922022 / UASG:987649
	Lote/Item: /23
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 26/08/2022 17:03
	Homologação: 26/08/2022 17:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.000
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
41.734.384/0001-53	PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 13,03
Marca: Esmeralda		
Fabricante: própria		
Modelo: Grama		
Descrição: Grama Esmeralda		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Guapirama	R 21 DE ABRIL, 249
		Telefone:
		(43) 9194-9296
		Email:
		w2.ps2gerencial@gmail.com
28.533.179/0001-61	OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 13,03
Marca: PSG		
Fabricante: PSG		
Modelo: ESMERALDA		
Descrição: Grama Esmeralda Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	São José	R SAO PEDRO, 856
		Nome de Contato:
		LUCAS
		Telefone:
		(48) 3033-1339
		Email:
		comercial2@ofertass.net.br
20.872.154/0001-80	FLOR & FLOR - FLORES DA ESTACAO LTDA	R\$ 13,03



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo: 2022

Descrição: Grama Esmeralda – Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Concórdia	VILA PRESIDENTE KENNEDY, S/N	(49) 8914-9797	floreflorconcordia@gmail.com

06.316.654/0001-05 JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR R\$ 15,00

* VENCEDOR *

Marca: ALTO BELO

Fabricante: ALTO BELO

Modelo: ESMERALDA

Descrição: Grama Esmeralda – Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itapetininga	R ALCEU CORREA DE MORAES, 280	(15) 3273-1102/ (15) 3373-1102	grameirapaisagem@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 20,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 18/07/2022 à 15/11/2022; Palavra Chave: GRAMA ESMERALDA EM LEIVA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-OUTROS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS

Objeto: REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER PLANTADO NA UBS

Descrição: Grama em leiva esmeralda - Grama em leiva esmeralda

Data: 10/08/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 17722022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: portaltransparencia.ubiretama.rs.gov.br/PronimTB/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 58

Unidade: m²

UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

37.400.014/0001-02 DAYANE ELISA DRAGON 04086230046 R\$ 20,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Ubiretama	RUA SANTO ANGELO, 364	(55) 8424-3209	ivete.natalia@yahoo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 18,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 18/07/2022 à 15/11/2022; Palavra Chave: GRAMA ESMERALDA EM LEIVA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Vasos, Mudanças de Flores, Plantas Ornamentais e Leiva de Grama.

Descrição: LEIVA DE GRAMA ESMERALDA COM APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM - LEIVA DE GRAMA ESMERALDA COM APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM

Data: 29/07/2022 08:45

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Registro de Pre

SRP: SIM

Identificação: 0101/2022

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Homologação: 29/07/2022 11:56



Relatório gerado no dia 15/11/2022 16:35:36 (IP: 187.49.141.61)

Código Validação: IgftuQanPMLK6rUImNOcLGP3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuQanPMLK6rUImNOcLGP3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%253d%253d

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 8.000

Unidade: METRO QUADRADO

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

30.680.398/0001-15 KLEINPAISAGISMO SERVICOS LTDA

R\$ 18,25

* VENCEDOR *

Marca: green grass

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: esmeralda

Descrição:

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Tupandí

EST IRMAO CALIXTO NILO, 2191

(51) 9842-0228/ (51) 9998-8584

Item 2: GRAMA SÃO CARLOS

Preço Estimado: R\$ 15,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,44

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Metros Quadrados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEA E) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENS O, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANIN HAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS, COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICA ÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE E STAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	Vide Termo de Referência, itens 6 e 7.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 11,16

Valor corrigido em -0,65% pelo índice IPCA.

R\$ 11,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 18/07/2022 à 15/11/2022; Palavra Chave: GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Data: 26/08/2022 09:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de obras e urbanismo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Grama - Grama Aspecto Físico: Estolhões Abundantes, Cor: Verde-Intenso, Tipo: São Carlos (Curitiba), Aplicação: Jardim Residencial/Público, Características Adicionais: Áreas Ensoladas

Identificação: NºPregão.872022 / UASG: 455978

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

CatMat: 218035 - GRAMA

Adjudicação: 31/08/2022 15:03

Homologação: 31/08/2022 15:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15.000

Unidade: Metro Quadrado

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

43.081.035/0001-05 GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 11,00

Marca: GRAMEIRA SANTA CLARA

Fabricante: GRAMEIRA SANTA CLARA

Modelo: GRAMEIRA SANTA CLARA

Descrição: Grama Aspecto Físico: Estolhões Abundantes, Cor: Verde-Intenso, Tipo: São Carlos (Curitiba), Aplicação: Jardim Residencial/Público, Características Adicionais: Áreas Ensoladas

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Araucária

RUA LONDRINA, 597

(41) 8409-0606

jckirchner@gmail.com



Relatório gerado no dia 15/11/2022 16:35:36 (IP: 187.49.141.61)

Código Validação: lgftuDqanPMLK6rUlmNOcLGp3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgftuDqanPMLK6rUlmNOcLGp3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%253d%253d

008016

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
06.316.654/0001-05 * VENCEDOR *	JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR	R\$ 11,32
Marca: ALTO BELO Fabricante: ALTO BELO Modelo: SÃO CARLOS Descrição: Grama Natural São Carlos com folhas largas, lisas, sem pelos, isentas de pragas, grandes números de estolhões e coloração verde intensa. Gramínea perene, rasteira, bastante precoce com desenvolvimento rápido, formando um gramado denso. Ideal que se adapte muito bem em locais plenamente ensolarados ou de meia-sombra e que tolere locais úmidos e frios. Com dimensões das placas 0,65m x 0,40.		
Estado: SP	Cidade: Itapetininga	Endereço: R ALCEU CORREA DE MORAES, 280
		Telefone: (15) 3273-1102/ (15) 3373-1102
		Email: grameirapaisagem@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 17,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 25/08/2022 09:00
Secretaria Executiva	Modalidade: Pregão Eletrônico
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SRP: SIM
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Identificação: N°Pregão:242022 / UASG.158304
Campus Machado	Lote/Item: /2
Objeto: Aquisição de grama e mudas de frutíferas.	Ata: Link Ata
Descrição: Grama - Grama Aspecto Físico: Estolhões Abundantes, Aplicação: Jardim Residencial/Público, Cor: Verde-Intenso, Tipo: São Carlos (Curitiba), Características Adicionais: Áreas Ensolaradas	Adjudicação: 06/09/2022 13:08
CatMat: 218035 - GRAMA	Homologação: 09/09/2022 08:47
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4.000
	Unidade: Metro Quadrado
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
09.455.192/0001-03	VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA	R\$ 13,21
Marca: VE Fabricante: VE Modelo: 2022 Descrição: Grama Aspecto Físico: Estolhões Abundantes, Aplicação: Jardim Residencial/Público, Cor: Verde-Intenso, Tipo: São Carlos (Curitiba), Características Adicionais: Áreas Ensolaradas		
Estado: MG	Cidade: Dona Euzébia	Endereço: ROD BR 120 TRECHO DONA EUZEBIA GUIDOVAL, SN
		Telefone: (32) 3453-1343
		Email: licitacaoviveiroecologico@gmail.com
05.862.995/0001-13	FLORICULTURA E FRUTICULTURA N. S. APARECIDA LTDA	R\$ 14,60
Marca: Itrograss Fabricante: itogress Modelo: Grama Esmeralda Descrição: Grama São Carlos (Axonopus compressus) cultivada, isenta de pragas e doenças, cor verde, apresentada em rolos ou tapetes. Para ser aplicada em jardins públicos		
Estado: ES	Cidade: Vila Velha	Endereço: ROD DO SOL, 06
		Telefone: (27) 3242-3061/ (27) 9965-3676
		Email: floricultura-nsa@hotmail.com
15.242.539/0001-24	COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI	R\$ 18,20
Marca: GRAMA VERDE Fabricante: GRAMA VERDE Modelo: GRAMA VERDE Descrição: Grama São Carlos (Axonopus compressus) cultivada, isenta de pragas e doenças, cor verde, apresentada em rolos ou tapetes. Para ser aplicada em jardins públicos.		
Estado: MG	Cidade: Muzambinho	Endereço: AV DOUTOR LICURGO LEITE, 99
		Telefone: (35) 3571-1388
		Email: fabiana.carnevalli@mil.br.net
19.061.289/0001-87	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 20,00
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 15/11/2022 16:35:36 (IP: 187.49.141.61)
 Código Validação: lgfhtuQanPMLK6rUlmNOcLGp3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuQanPMLK6rUlmNOcLGp3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: paisagem
Fabricante: paisagem
Modelo: paisagem

Descrição: Grama Aspecto Físico: Estolhões Abundantes, Aplicação: Jardim Residencial/Público, Cor: Verde-Intenso, Tipo: São Carlos (Curitiba), Características Adicionais: Áreas Ensolaradas

006017

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	R LILAS, 145	Humberto	(24) 3212-2136	vendasmares@outlook.com

28.753.966/0001-19 BELLA AGRONEGOCIOS LTDA

R\$ 20,00

Marca: FLORA ITAPETININGA
Fabricante: ITAPETININGA
Modelo: METRO QUADRADO

Descrição: Grama São Carlos (Axonopus compressus) cultivada, isenta de pragas e doenças, cor verde, apresentada em rolos ou tapetes. Para ser aplicada em jardins públicos. F ITAPETININGA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Machado	AV ARTUR BERNARDES, 670	(35) 9738-4941	21licitacoes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 16,67

Valor corrigido em -0,65% pelo índice IPCA.

R\$ 16,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 18/07/2022 à 15/11/2022; Palavra Chave: GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS

Data: 24/08/2022 09:00

Objeto: Aquisição de plantas ornamentais para os jardins da Praça Presidente João Goulart, do Município de Coronel Bicaco/RS.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Grama - Grama Aspecto Físico: Estolhões Abundantes, Aplicação: Jardim Residencial/Público, Cor: Verde-Intenso, Tipo: São Carlos (Curitiba), Características Adicionais: Áreas Ensolaradas

Identificação: NºPregão:272022 / UASG:988615

Lote/Item: 1/20

Ata: Link Ata

CatMat: 218035 - GRAMA

Adjudicação: 26/08/2022 08:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 652

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

41.570.077/0001-84 MARCIA PAISAGISMO LTDA

R\$ 16,67

* VENCEDOR *

Marca: MARCIA PAISAGISMO
Fabricante: MARCIA PAISAGISMO
Modelo: 2022
Descrição: GRAMA PRETA ANÃ

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Três Passos	RUA JARDIM, 315	(55) 3551-3210	esc.fabioborges@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Iniciais

R\$ 17,00

Valor corrigido em -0,65% pelo índice IPCA.

R\$ 16,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 18/07/2022 à 15/11/2022; Palavra Chave: GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Data: 01/08/2022 00:00

ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 15/11/2022 16:35:36 (IP: 187.49.141.61)

Código Validação: IgftuDqanPMLK6rUlmNOcLGp3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuDqanPMLK6rUlmNOcLGp3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%253d%253d

7 / 9

Objeto: Justifica-se pela necessidade de aquisição dematerial de sementes, mudas e insumos (PAAC 2022), para atender as demandas deste Estabelecimento de Ensino. Requisição n254/2022-SGP, de 22 de agosto de 2022.

Descrição: GRAMA - GRAMA, ASPECTO FÍSICO FOLHA LARGA, COR VERDE-INTENSO, TIPO SÃO CARLOS (CURITIBANA), APLICAÇÃO JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCRESCIMENTO POUCO INTENSO

CatMat: 218032 - GRAMA, ASPECTO FÍSICO:FOLHA LARGA, COR:VERDE-INTENSO, TIPO.SÃO CARLOS (CURITIBANA), APLICAÇÃO:JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CRESCIMENTO POUCO INTENSO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 119/2022 / UASG: 160531

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 66

Unidade: Metro Quadrado

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

02.812.445/0001-00 AIRTON VENDRUSCOLO
* VENCEDOR *

R\$ 17,00

Marca: AIRTON VENDRUSCOLO

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: GRAMA, ASPECTO FÍSICO FOLHA LARGA, COR VERDE-INTENSO, TIPO SÃO CARLOS (CURITIBANA), APLICAÇÃO JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCRESCIMENTO POUCO INTENSO

Estado:

Cidade:

Endereço:

RS

Cruz Alta

RUA ALFREDO POZZER, 318

Assinatura

Alexandro Noll 15/11/2022



Relatório gerado no dia 15/11/2022 16:35:36 (IP: 187.49.141.61)

Código Validação: IgftuQanPMLK6rUImNOcLGp3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuQanPMLK6rUImNOcLGp3T7hvBe0B1oMAPKvMUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - GRAMA ESMERALDA

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 22/08/2022 e 23/09/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 29/07/2022 e 10/08/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 2 - GRAMA SÃO CARLOS

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/08/2022 e 26/08/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00138/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:36 horas do dia 10 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-3660/2022, Pregão nº 00138/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Instalação/Manutenção - Grama Sintética**Descrição Complementar:** AMPLA PARTICIPAÇÃO GRAMA TIPO ESMERALDA EM TAPETES Conforme Termo de Referência e anexos UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO M2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 17.484**Valor Estimado:** R\$ 14,8400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,3000 , com valor negociado a R\$ 13,2800 e a quantidade de 17.484 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/09/2022 12:33:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA, CNPJ/CPF: 84.577.139/0001-92, Melhor lance: R\$ 13,3000, Valor Negociado: R\$ 13,2800
Homologado	10/10/2022 17:36:03	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	

Item: 2**Descrição:** Instalação/Manutenção - Grama Sintética**Descrição Complementar:** COTA TIPO I COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 PARA ME/EPP E EQUIPARADAS GRAMA TIPO ESMERALDA EM TAPETES Conforme Termo de Referência e anexos UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.827**Valor Estimado:** R\$ 14,8400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,3000 , com valor negociado a R\$ 13,2800 e a quantidade de 5.827 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/09/2022 12:33:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA, CNPJ/CPF: 84.577.139/0001-92, Melhor lance: R\$ 13,3000, Valor Negociado: R\$ 13,2800
Homologado	10/10/2022 17:36:16	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Voltar





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Fronteira Sul

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00020/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:34 horas do dia 09 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CHARLES ALBINO SCHULTZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23205014904202235, Pregão nº 00020/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Adubo Animal

Descrição Complementar: Adubo Animal Material: Húmus De Minhoca , Apresentação: Material Orgânico Decomposto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24,7700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Saco 25,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: MIRIA MARIA LORENZETTI OELKE , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 40 Saco 25,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 14:42:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIRIA MARIA LORENZETTI OELKE, CNPJ/CPF: 26.863.961/0001-13, Melhor lance: R\$ 18,0000
Homologado	09/09/2022 13:34:48	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 2

Descrição: Argila

Descrição Complementar: Cor: Vermelha,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 41,0700

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/09/2022 13:35:00	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 3

Descrição: Banco

Descrição Complementar: Material: Concreto, Comprimento: 120 CM, Espessura: 5 CM, Profundidade: 45 CM, Altura Encosto: 48 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35

Valor Máximo Aceitável: R\$ 741,1000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: MIRIA MARIA LORENZETTI OELKE , pelo melhor lance de R\$ 670,0000 e a quantidade de 35 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 14:42:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIRIA MARIA LORENZETTI OELKE, CNPJ/CPF: 26.863.961/0001-13, Melhor lance: R\$ 670,0000
Homologado	09/09/2022 13:35:02	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 4

Descrição: Calbro

Descrição Complementar: Material: Madeira, Comprimento: 6 M, Espessura: 6 CM, Tipo Madeira: Maçaranduba, Largura: 5 CM, Características

Adicionais: Extra Bruto,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 30,3500

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

008022

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/09/2022 13:35:15	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 5**Descrição:** Serragem**Descrição Complementar:** Tipo: Pinus,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Adjudicado para: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33,9000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 14:42:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 43.338.044/0001-39, Melhor lance: R\$ 33,9000
Homologado	09/09/2022 13:35:17	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 6**Descrição:** Muda de planta**Descrição Complementar:** CEREJEIRA JAPONESA, COR ROSA, PORTE MÍNIMO 1,0M.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58,3300**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/09/2022 13:35:19	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 7**Descrição:** Placa compensado**Descrição Complementar:** Acabamento Externo: Plastificado Nas Duas Faces, Tipo Miolo: Lâminas De Madeira, Comprimento: 2,20 M, Espessura: 12 MM, Tipo: Comum, Largura: 1,10 M,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 216,2400**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/09/2022 16:37:32	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem mais propostas neste item.
Homologado	09/09/2022 13:35:22	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 8**Descrição:** Placa compensado**Descrição Complementar:** Acabamento Externo: Resinado, Tipo Miolo: Pinus, Comprimento: 2,20 M, Espessura: 10 MM, Tipo: Comum, Largura: 1,10 M,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 149,4000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/09/2022 16:37:45	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem mais propostas neste item.
Homologado	09/09/2022 13:35:24	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 9**Descrição:** Placa De Aglomerado**Descrição Complementar:** Placa De Aglomerado Comprimento: 2,20 M, Espessura: 10 MM, Tipo: Osb (Aglomerado De Tiras De Madeira) , Largura: 1,20**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 195,8800**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/09/2022 13:35:26	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 10**Descrição:** Placa de aglomerado**Descrição Complementar:** Placa De Aglomerado Tipo: Osb (Aglomerado De Tiras De Madeira) , Comprimento: 2,40 M, Largura: 1,20 M, Espessura: 15,10 MM, Características Adicionais: Com Bordas Rebaixadas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 230,9800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/09/2022 13:35:28	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 11**Descrição:** Placa De Aglomerado**Descrição Complementar:** Comprimento: 2,20 M, Espessura: 10 MM, Tipo: Osb (Aglomerado De Tiras De Madeira), Largura: 1,20 M,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 192,5100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/09/2022 13:35:30	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 12**Descrição:** Conjunto lixeira coleta seletiva**Descrição Complementar:** Material: Polietileno Alta Densidade, Aplicação: Coleta De Lixo, Capacidade: 50 L, Quantidade Lixeiras: 2 UN, Cor: Amarelo E Cinza, Características Adicionais: Fechadura Em Nylon, Tampa Com Abertura Frontal, Material Estrutura: Aço Galvanizado, Cor Estrutura: Preta, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Conjunto**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.041,4700**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GERBRA COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 720,0000 e a quantidade de 6 Conjunto .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 14:42:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERBRA COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.559.804/0001-03, Melhor lance: R\$ 720,0000
Homologado	09/09/2022 13:35:33	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 13**Descrição:** Conjunto lixeira coleta seletiva**Descrição Complementar:** Material: Polietileno Alta Densidade, Aplicação: Coleta De Lixo, Capacidade: 50 L, Quantidade Lixeiras: 2 UN, Cor: Amarelo E Cinza, Características Adicionais: Fechadura Em Nylon, Tampa Com Abertura Frontal, Material Estrutura: Aço Galvanizado, Cor Estrutura: Preta, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Conjunto**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 855,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 20 Conjunto .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 14:42:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 39.905.061/0001-33, Melhor lance: R\$ 550,0000
Homologado	09/09/2022 13:35:44	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

050024

Item: 14**Descrição:** Substrato agrícola**Descrição Complementar:** Características Adicionais: Inócuo Ao Meio Ambiente E Inodoro, Aplicação: Incorporado Ao Solo Ou Substrato, Material: Monômeros De Carbono Ligados Por Pontes De Hidrogênio, Uso: Polímero Retentor De Água, Tipo: Hidrogel,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,7900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 56,0000 e a quantidade de 10 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 14:42:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 43.338.044/0001-39, Melhor lance: R\$ 56,0000
Homologado	09/09/2022 13:35:55	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 15**Descrição:** Grama**Descrição Complementar:** Aspecto Físico: Folha Estreita, Aplicação: Jardim Residencial/Público, Cor: Verde-Esmeralda, Tipo: Esmeralda, Características Adicionais: Resistência Pisoteio,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,1000 e a quantidade de 500 Metro Quadrado .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 14:42:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R\$ 9,1000
Homologado	09/09/2022 13:35:57	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 16**Descrição:** Grama**Descrição Complementar:** Aspecto Físico: Estolhões Abundantes, Aplicação: Jardim Residencial/Público, Cor: Verde-Intenso, Tipo: São Carlos (Curitibana), Características Adicionais: Áreas Ensolaradas,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13,4300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** MIRIA MARIA LORENZETTI OELKE , pelo melhor lance de R\$ 13,4000 e a quantidade de 1.500 Metro Quadrado .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/09/2022 14:42:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIRIA MARIA LORENZETTI OELKE, CNPJ/CPF: 26.863.961/0001-13, Melhor lance: R\$ 13,4000
Homologado	09/09/2022 13:36:10	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 17**Descrição:** Madeira construção**Descrição Complementar:** Madeira Construção Espessura: 2,20 CM, Tipo Madeira: Eucalipto , Largura: 7 CM, Características Adicionais: Tratamento Contra Cupins , Formato: Ripa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,7800**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/09/2022 13:36:12	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 18**Descrição:** Madeira construção**Descrição Complementar:** Espessura: 2,20 CM, Tipo Madeira: Eucalipto, Largura: 7 CM, Características Adicionais: Tratamento Contra Cupins, Formato: Ripa,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,9500**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/09/2022 13:36:14	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 19**Descrição:** Madeira construção**Descrição Complementar:** Espessura: 2,20 CM, Tipo Madeira: Eucalipto, Largura: 7 CM, Características Adicionais: Tratamento Contra Cupins, Formato: Ripa,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,5300**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/09/2022 13:36:16	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Item: 20**Descrição:** Madeira construção**Descrição Complementar:** Espessura: 2,20 CM, Tipo Madeira: Eucalipto, Largura: 7 CM, Características Adicionais: Tratamento Contra Cupins, Formato: Ripa,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,2000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/09/2022 13:36:18	CHARLES ALBINO SCHULTZ	

Qtde Total de Registros: 91

Página: 1 de 5

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar





PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00092/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:20 horas do dia 26 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. REGINALDO VILELA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 155, Pregão nº 00092/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Abacate Margarida - as mudras terão que ser enxertadas preferencialmente pela "técnica de borbulha". Tamanho mínimo, 0,50 metros e máximo 0,90 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.942,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.400,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:02:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 2.400,0000
Homologado	26/08/2022 17:20:39	REGINALDO VILELA	

Item: 2**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Abacate Fortuna - as mudras terão que ser enxertadas preferencialmente pela "técnica de borbulha". Tamanho mínimo, 0,50 metros e máximo 0,90 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 35.304,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.900,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:02:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 27.900,0000
Homologado	26/08/2022 17:20:42	REGINALDO VILELA	

Item: 3**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Abacate Geada - as mudras terão que ser enxertadas preferencialmente pela "técnica de borbulha". Tamanho mínimo, 0,50 metros e máximo 0,90 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 61.782,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44.900,0000 , com valor negociado a R\$ 44.898,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:02:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 44.900,0000, Valor Negociado: R\$ 44.898,0000
Homologado	26/08/2022 17:20:45	REGINALDO VILELA	

000027

Item: 4

Descrição: Muda De Planta

Descrição Complementar: Mudras de Abacaxi Pérola -as mudras provenientes de lavours com acompanhamento técnico e com controle de qualidade, vindo de mesmo peso e tamanho, para uma produção padronizada; variedade PEROLA. Tamanho mínimo, 0,25 metros e máximo 0,45 metros;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.200,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.100,0000 , com valor negociado a R\$ 13.095,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:02:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 13.100,0000, Valor Negociado: R\$ 13.095,0000
Homologado	26/08/2022 17:20:48	REGINALDO VILELA	

Item: 5

Descrição: Muda De Planta

Descrição Complementar: Mudras de Banana Nanicão - As mudras deveram ser oriundas de laboratórios (viveiros e estufas estéreis) livres de patógenos. Tamanho mínimo, 0,50 metros e máximo 1,00 metro;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23.100,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.960,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:02:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.538.322/0001-02, Melhor lance: R\$ 22.960,0000
Homologado	26/08/2022 17:20:50	REGINALDO VILELA	

Item: 6

Descrição: Muda De Planta

Descrição Complementar: Mudras de Banana Nanica - As mudras deveram ser oriundas de laboratórios (viveiros e estufas estéreis) livres de patógenos. Tamanho mínimo, 0,50 metros e máximo 1,00 metro;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.150,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.040,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:02:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 05.538.322/0001-02, Melhor lance: R\$ 18.040,0000
Homologado	26/08/2022 17:20:53	REGINALDO VILELA	

Item: 7

Descrição: Muda De Planta

Descrição Complementar: Mudras de Goiaba Tailandesa - as mudras deverão ser oriundas da técnica de staquias ou enxertias; variedade TAILANDESA. Tamanho mínimo, 0,40 metros e máximo 0,60 metros;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.682

Valor Máximo Aceitável: R\$ 66.276,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 54.900,0000 , com valor negociado a R\$ 54.898,6200 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:02:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 54.900,0000, Valor Negociado: R\$ 54.898,6200
Homologado	26/08/2022 17:20:56	REGINALDO VILELA	

000028

Item: 8**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Laranja Pera Rio - devem ser oriundas de regiões livres de patógenos (Greening) e enxertadas com técnica de borbulha. Tamanho mínimo, 0,50 metros e máximo 0,80 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.349,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** XULABEIK MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.600,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:02:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: XULABEIK MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.829.259/0001-99, Melhor lance: R\$ 3.600,0000
Homologado	26/08/2022 17:20:59	REGINALDO VILELA	

Item: 9**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Laranja Pera Natal - devem ser oriundas de regiões livres de patógenos (Greening) e enxertadas com técnica de borbulha. Tamanho mínimo, 0,50 metros e máximo 0,80 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.783,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** XULABEIK MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.280,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:02:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: XULABEIK MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.829.259/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.280,0000
Homologado	26/08/2022 17:21:01	REGINALDO VILELA	

Item: 10**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Limão Taiti - devem ser oriundas de regiões livres de patógenos (Greening) e enxertadas com técnica de borbulha. Tamanho mínimo, 0,50 metros e máximo 0,80 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 67.580,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** XULABEIK MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 38.000,0000 , com valor negociado a R\$ 37.975,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:02:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: XULABEIK MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.829.259/0001-99, Melhor lance: R\$ 38.000,0000, Valor Negociado: R\$ 37.975,0000
Homologado	26/08/2022 17:21:04	REGINALDO VILELA	

Item: 11**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Manga Tomi - as mudras devem ser enxertadas com a técnica de borbulha. Tamanho mínimo, 0,40 metros e máximo 0,90 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.500,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.800,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:03:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 3.800,0000
Homologado	26/08/2022 17:21:07	REGINALDO VILELA	

Item: 12**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Manga Palmer - as mudras devem ser enxertadas com a técnica de borbulha. Tamanho mínimo, 0,40 metros e máximo 0,90 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.292,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.200,0000 , com valor negociado a R\$ 2.199,6000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:03:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 2.200,0000, Valor Negociado: R\$ 2.199,6000
Homologado	26/08/2022 17:21:11	REGINALDO VILELA	

Item: 13**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Maracujá BRS Amarelo - as mudras devem ser feitas de sementes selecionadas. Tamanho mínimo, 0,20 metros e máximo 0,50 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.960,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.600,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:03:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 2.600,0000
Homologado	26/08/2022 17:21:13	REGINALDO VILELA	

Item: 14**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Poncan - devem ser oriundas de regiões livres de patógenos (Greening) e enxertadas com técnica de borbulha. Tamanho mínimo, 0,50 metros e máximo 0,80 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 125**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.816,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:03:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 2.000,0000
Homologado	26/08/2022 17:21:16	REGINALDO VILELA	

Item: 15**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Morgoti - devem ser oriundas de regiões livres de patógenos (Greening) e enxertadas com técnica de borbulha. Tamanho mínimo, 0,50 metros e máximo 0,80 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 125**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.816,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:03:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.829.259/0001-99, Melhor lance: R\$ 1.900,0000
Homologado	26/08/2022 17:21:21	REGINALDO VILELA	

Item: 16**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Caqui Fuiú - as mudras devem ser oriundas da técnica de enxertia. Tamanho mínimo, 0,40 metros e máximo 0,80 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.734,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.550,0000 , com valor negociado a R\$ 1.549,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:03:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.550,0000, Valor Negociado: R\$ 1.549,8000
Homologado	26/08/2022 17:21:28	REGINALDO VILELA	

Item: 17**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Lichia - as mudras devem ser oriundas da técnica de clonagem de alto padrão produtivo; Tamanho mínimo, 0,40 metros e máximo de 0,80 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 994,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 740,0000 , com valor negociado a R\$ 739,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:03:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA., CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06, Melhor lance: R\$ 740,0000, Valor Negociado: R\$ 739,8000
Homologado	26/08/2022 17:21:31	REGINALDO VILELA	

Item: 18**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Uva Niagara Rosa - as mudras devem ser oriundas de enxertia. Tamanho mínimo, 0,60 metros de altura e máximo 1,50 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.782,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 , com valor negociado a R\$ 3.499,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:03:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 3.500,0000, Valor Negociado: R\$ 3.499,5000
Homologado	26/08/2022 17:21:34	REGINALDO VILELA	

Item: 19**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Uva BRS Isabel sem semente - as mudras devem ser oriundas de enxertia. Tamanho mínimo, 0,60 metros de altura e máximo 1,50 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.188,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.600,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:03:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 2.600,0000
Homologado	26/08/2022 17:21:37	REGINALDO VILELA	

Item: 20**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** Mudras de Jabuticaba - as mudras são oriundas de clonagem ou enxertia. Tamanho mínimo, 1,20 metros de altura e máximo 1,60 metros;**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.500,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.900,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2022 17:03:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 9.900,0000
Homologado	26/08/2022 17:21:40	REGINALDO VILELA	

Qtde Total de Registros: 23

Página: 1 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00087/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:14 horas do dia 31 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIS ANTONIO BISCAIA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 113/2022, Pregão nº 00087/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Grama**Descrição Complementar:** Grama Aspecto Físico: Estolhões Abundantes , Cor: Verde-Intenso , Tipo: São Carlos (Curitiba) , Aplicação: Jardim Residencial/Público , Características Adicionais: Áreas Ensolaradas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11,3200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 15.000 Metro Quadrado .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/08/2022 15:03:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05, Melhor lance: R\$ 11,0000
Homologado	31/08/2022 15:14:45	LUIS ANTONIO BISCAIA	

Item: 2**Descrição:** Grama**Descrição Complementar:** Grama Aspecto Físico: Estolhões Abundantes , Aplicação: Jardim Residencial/Público , Cor: Verde-Intenso , Tipo: São Carlos (Curitiba) , Características Adicionais: Áreas Ensolaradas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11,3200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR , pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 5.000 Metro Quadrado .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/08/2022 15:03:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05, Melhor lance: R\$ 11,0000
Homologado	31/08/2022 15:14:59	LUIS ANTONIO BISCAIA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão. Imprimir o
Relatório**Voltar**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Campus Machado

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00024/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:47 horas do dia 09 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALINE MANKE NACHTIGALL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2334500104320221, Pregão nº 00024/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Grama

Descrição Complementar: Grama Aspecto Físico: Folha Estreita , Aplicação: Jardim Residencial/Público , Cor: Verde-Esmalda , Tipo: Esmeralda , Características Adicionais: Resistência Pisoteio

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14,6000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Metro Quadrado

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 13.000 Metro Quadrado .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.061.289/0001-87, Melhor lance: R\$ 11,0000
Homologado	09/09/2022 08:47:15	ALINE MANKE NACHTIGALL	

Item: 2

Descrição: Grama

Descrição Complementar: Grama Aspecto Físico: Estolhões Abundantes , Aplicação: Jardim Residencial/Público , Cor: Verde-Intenso , Tipo: São Carlos (Curitiba) , Características Adicionais: Áreas Ensolaradas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,2000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Metro Quadrado

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12,2500 e a quantidade de 4.000 Metro Quadrado .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.061.289/0001-87, Melhor lance: R\$ 12,2500
Homologado	09/09/2022 08:47:26	ALINE MANKE NACHTIGALL	

Item: 3

Descrição: Semente

Descrição Complementar: Semente Aplicação: Plantio , Espécie 1: Grama-Batatais , Tipo: Gramínea

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 67,4500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: CAMP SEMENTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 200 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAMP SEMENTES LTDA, CNPJ/CPF: 39.953.225/0001-06, Melhor lance: R\$ 50,0000
Homologado	09/09/2022 08:47:39	ALINE MANKE NACHTIGALL	

000034

Item: 4**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** MUDA DE GRAVIOLA (Annona muricata L.), variedade/cultivar: Nordestina ou Morada, Características técnicas mínimas: muda enxertada, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; altura mínima de 40 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 77,6900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	09/09/2022 08:47:50	ALINE MANKE NACHTIGALL	

Item: 5**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** MUDA DE GOIABA (Psidium guajava L), variedade/cultivar: Paluma, Características técnicas mínimas: propagação por meio de estaca ou enxertia, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; altura mínima de 35 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 165**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 165 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 19,0000
Homologado	09/09/2022 08:48:01	ALINE MANKE NACHTIGALL	

Item: 6**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** MUDA DE MANGA (Mangifera indica) variedade/cultivar: Palmer, Características técnicas mínimas: muda enxertada, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; altura mínima de 50 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 67,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 70 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	09/09/2022 08:48:14	ALINE MANKE NACHTIGALL	

Item: 7**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** MUDA DE TANGERINA (Citrus reticulata), variedade/cultivar: Ponkan, Características técnicas mínimas: muda de planta cítricas com certificação, enxertada, com portaenxerto e cultivar copa formando uma única haste, ereta e vertical, isenta de pragas e de doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; muda tipo vareta, com altura mínima de 35 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas de 20x30 cm (aprox.); idade máxima de 24 meses.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 175**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40,1800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 175 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 18,0000
Homologado	09/09/2022 08:48:26	ALINE MANKE NACHTIGALL	

Item: 8**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** MUDA DE ACEROLA (Malpighia emarginata) variedade/cultivar: Apodi, Cabocla ou Cereja. Características técnicas mínimas: propagação por meio de estaca ou enxertia, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; altura mínima de 35 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31,2300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 14,0000
Homologado	09/09/2022 08:48:39	ALINE MANKE NACHTIGALL	

Item: 9**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** MUDA DE ABACATE (Persea americana), Características técnicas mínimas: muda enxertada, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; altura mínima de 50 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 89,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 28,0000
Homologado	09/09/2022 08:48:51	ALINE MANKE NACHTIGALL	

Item: 10**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** MUDA DE CARAMBOLA (Averrhoa carambola) Características técnicas mínimas: muda enxertada, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; altura mínima de 40 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 65**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 59,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 65 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	09/09/2022 08:49:05	ALINE MANKE NACHTIGALL	

000036

Item: 11**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** MUDA DE JABUTICABA (Plinia Cauliflora) Características técnicas mínimas: propagação por meio de estaca ou enxertia, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; altura mínima de 40 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 65**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63,6400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32,0000 e a quantidade de 65 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 32,0000
Homologado	09/09/2022 08:49:18	ALINE MANKE NACHTIGALL	

Item: 12**Descrição:** Muda De Planta**Descrição Complementar:** MUDA DE PITANGA (Eugenia uniflora) Características técnicas mínimas: propagação por meio de estaca ou enxertia, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; altura mínima de 40 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 65**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Adjudicado para:** ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 65 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA, CNPJ/CPF: 42.415.585/0001-50, Melhor lance: R\$ 19,0000
Homologado	09/09/2022 08:49:30	ALINE MANKE NACHTIGALL	

Item: 13**Descrição:** Tubete Cultivo Mudás**Descrição Complementar:** Tubete Cultivo Mudás Material: Plástico Polipropileno , Diâmetro Superior: 58 MM, Aplicação: Agricultura, Jardinagem E Paisagismo , Diâmetro Inferior: 52 MM, Capacidade: 280 CM3, Comprimento: 190 MM, Cor: Preta , Características Adicionais: Com 8 Estrias , Formato: Cônico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 11.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,9900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8500 e a quantidade de 11.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 09.590.203/0001-50, Melhor lance: R\$ 0,8500
Homologado	09/09/2022 08:49:43	ALINE MANKE NACHTIGALL	

Item: 14**Descrição:** Bandeja Cultivo Mudás**Descrição Complementar:** Bandeja Cultivo Mudás Material: Propileno , Altura: 164 MM, Quantidade Cavidades: 54 UN, Comprimento: 615 MM, Largura: 428 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 220**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40,3800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Adjudicado para:** PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 64,4800 , com valor negociado a R\$ 40,3800 e a quantidade de 220 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 13:08:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 09.590.203/0001-50, Melhor lance: R\$ 64,4800, Valor Negociado: R\$ 40,3800
Homologado	09/09/2022 08:49:58	ALINE MANKE NACHTIGALL	

000037

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00027/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:29 horas do dia 26 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00027/2022, referente ao Processo nº 106, o Pregoeiro, Sr(a) LILIAN VIEIRA RIBEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Grupo 1****Traatamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 61.037,2000**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 61.037,2000 .

Itens do grupo:

- 1 - Muda de planta
- 2 - Muda de planta
- 3 - Muda de planta
- 4 - Muda de planta
- 5 - Muda de planta
- 6 - Muda de planta
- 7 - Muda de planta
- 8 - Muda de planta
- 9 - Muda de planta
- 10 - Muda de planta
- 11 - Muda de planta
- 12 - Muda de planta
- 13 - Muda de planta
- 14 - Muda de planta
- 15 - Muda de planta
- 16 - Muda de planta
- 17 - Muda de planta
- 18 - Muda de planta
- 19 - Grama
- 20 - Grama
- 21 - Substrato agrícola
- 22 - Substrato agrícola
- 23 - Tela
- 24 - Manta
- 25 - Vaso
- 26 - Vaso
- 27 - Vaso
- 28 - Vaso
- 29 - Adubo químico
- 30 - Adubo químico
- 31 - Muda de planta
- 32 - Muda de planta

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35

Valor Máximo Aceitável: R\$ 36,5100

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

000039

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,5100 e a quantidade de 35 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 36,5100
Adjudicado	26/08/2022 08:29:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 36,5100

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 11

Valor Máximo Aceitável: R\$ 196,6600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 196,6600 e a quantidade de 11 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 196,6600
Adjudicado	26/08/2022 08:29:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 196,6600

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,4900

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4900 e a quantidade de 2.100 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 1,4900
Adjudicado	26/08/2022 08:29:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 1,4900

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 33

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14,7000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,7000 e a quantidade de 33 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 14,7000
Adjudicado	26/08/2022 08:29:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 14,7000

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 260,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 260,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

008040

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 260,0000
Adjudicado	26/08/2022 08:29:17	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 260,0000

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Muda de planta**Descrição Complementar:** Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 350**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,6500 e a quantidade de 350 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 16,6600
Adjudicado	26/08/2022 08:29:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 16,6600

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Muda de planta**Descrição Complementar:** Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 35**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15,4500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,4500 e a quantidade de 35 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 15,4500
Adjudicado	26/08/2022 08:29:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 15,4500

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Muda de planta**Descrição Complementar:** Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 38**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15,4500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,4500 e a quantidade de 38 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:29	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 15,4500
Adjudicado	26/08/2022 08:29:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 15,4500

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Muda de planta**Descrição Complementar:** Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 105**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,7900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7900 e a quantidade de 105 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 1,7900
Adjudicado	26/08/2022 08:29:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 1,7900

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,3600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,3600 e a quantidade de 18 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 10,3600
Adjudicado	26/08/2022 08:29:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 10,3600

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Valor Máximo Aceitável: R\$ 31,5000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31,5000 e a quantidade de 25 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 31,5000
Adjudicado	26/08/2022 08:29:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 31,5000

Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Valor Máximo Aceitável: R\$ 31,5000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31,5000 e a quantidade de 25 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 31,5000
Adjudicado	26/08/2022 08:29:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 31,5000

Item: 13 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,7900

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,7900 e a quantidade de 70 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 8,7900
Adjudicado	26/08/2022 08:29:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 8,7900

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13,0300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,0300 e a quantidade de 100 Unidade .

000042

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:37	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 13,0300
Adjudicado	26/08/2022 08:29:29	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 13,0300

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Muda de planta**Descrição Complementar:** Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19,3600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,3600 e a quantidade de 24 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 19,3600
Adjudicado	26/08/2022 08:29:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 19,3600

Item: 16 - Grupo 1**Descrição:** Muda de planta**Descrição Complementar:** Muda De Planta Nome: Muda De Planta**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 11**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 340,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 340,6600 e a quantidade de 11 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:40	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 340,6600
Adjudicado	26/08/2022 08:29:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 340,6600

Item: 17 - Grupo 1**Descrição:** Muda de planta**Descrição Complementar:** Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 340**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,2400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2400 e a quantidade de 340 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 1,2400
Adjudicado	26/08/2022 08:29:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 1,2400

Item: 18 - Grupo 1**Descrição:** Muda de planta**Descrição Complementar:** Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 569,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 569,3300 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 569,3300
Adjudicado	26/08/2022 08:29:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 569,3300

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Grama**Descrição Complementar:** Grama Aspecto Físico: Folhas Arredondadas , Aplicação: Paisagismo , Cor: Verde-Vivo , Tipo: Arachis Repens , Características Adicionais: Tipo Amendoim Ornamental**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 280**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,7500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,7500 e a quantidade de 280 Metro Quadrado .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 16,7500
Adjudicado	26/08/2022 08:29:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 16,7500

Item: 20 - Grupo 1**Descrição:** Grama**Descrição Complementar:** Grama Aspecto Físico: Estolhões Abundantes , Aplicação: Jardim Residencial/Público , Cor: Verde-Intenso , Tipo: São Carlos (Curitibana) , Características Adicionais: Áreas Ensoladas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 652**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,6700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,6700 e a quantidade de 652 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 16,6700
Adjudicado	26/08/2022 08:29:37	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 16,6700

Item: 21 - Grupo 1**Descrição:** Substrato agrícola**Descrição Complementar:** Substrato Agrícola Material: Mistura Balanceada De Materiais Orgânicos Minerais , Uso: Meio De Crescimento De Plantas , Aplicação: Produção De Hortaliças , Características Adicionais: Isento Contaminação, Substrato Agrícola**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.220**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,2300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 4.220 Quilograma .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 1,2300
Adjudicado	26/08/2022 08:29:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 1,2300

Item: 22 - Grupo 1**Descrição:** Substrato agrícola**Descrição Complementar:** Substrato Agrícola Material: Casca De Pinus, Vermiculita Turfa , Tipo: Florestal Semeadura , Características Adicionais: N 160, P 388, K 240, Ca 1250, Mg 242, S 480, B 4,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 960**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,3200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,3200 e a quantidade de 960 Quilograma .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:29:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 4,3200
Adjudicado	26/08/2022 08:29:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 4,3200

Item: 23 - Grupo 1**Descrição:** Tela**Descrição Complementar:** Tela Material: Plástico , Aplicação: Cercamento De Canteiro De Obras E Serviços , Comprimento: 50 M, Cor: Laranja , Largura: 1,20**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 220**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,3300 e a quantidade de 220 Metro .

000044

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 4,3300
Adjudicado	26/08/2022 08:29:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 4,3300

Item: 24 - Grupo 1**Descrição:** Manta**Descrição Complementar:** Manta Material: Poliéster , Aplicação: Drenagem , Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Geotextil, Gr03**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 1 Metro .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:50	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 8,5000
Adjudicado	26/08/2022 08:29:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 8,5000

Item: 25 - Grupo 1**Descrição:** Vaso**Descrição Complementar:** Vaso Material: Cimento , Altura: 45 CM, Cor: Branca , Tipo: Cilíndrico , Características Adicionais: Base Com 38 Cm , Diâmetro Externo: 50 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 224,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 224,3300 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 224,3300
Adjudicado	26/08/2022 08:29:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 224,3300

Item: 26 - Grupo 1**Descrição:** Vaso**Descrição Complementar:** Vaso Material: Cimento , Altura: 45 CM, Cor: Branca , Largura: 30 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 190,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 190,6600 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 190,6600
Adjudicado	26/08/2022 08:29:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 190,6600

Item: 27 - Grupo 1**Descrição:** Vaso**Descrição Complementar:** Vaso Material: Cimento , Altura: 60 CM, Tipo: Com Furo , Características Adicionais: Sem Prato , Diâmetro Externo: 40 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 199,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199,5000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 199,5000
Adjudicado	26/08/2022 08:29:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 199,5000

Item: 28 - Grupo 1

Descrição: Vaso

Descrição Complementar: Vaso Material: Cerâmica , Altura: 47 CM, Tipo: Cilíndrico , Características Adicionais: Interno Impermeabilizado, Externo Estriado, Furo 2cm , Diâmetro Externo: 42 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 125,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 125,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF: 41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 125,0000
Adjudicado	26/08/2022 08:29:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF: 41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 125,0000

Item: 29 - Grupo 1

Descrição: Adubo químico

Descrição Complementar: Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado , Composição Básica 1: Npk (10.20.20) , Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 120

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,5000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,5000 e a quantidade de 120 Quilograma .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF: 41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 9,5000
Adjudicado	26/08/2022 08:29:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF: 41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 9,5000

Item: 30 - Grupo 1

Descrição: Adubo químico

Descrição Complementar: Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado , Composição Básica 1: Npk (02.25.10)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 70 Quilograma .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF: 41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 9,0000
Adjudicado	26/08/2022 08:29:50	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF: 41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 9,0000

Item: 31 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 340

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,5300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,5300 e a quantidade de 340 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:28:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF: 41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 7,5300
Adjudicado	26/08/2022 08:29:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF: 41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 7,5300

Item: 32 - Grupo 1

Descrição: Muda de planta

Descrição Complementar: Muda De Planta Nome: Muda De Planta. Cuidar a diferença no momento da oferta do lance, que deve ser conforme consta no edital.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,4700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: MARCIA PAISAGISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4700 e a quantidade de 2.100 Unidade .

006046

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2022 08:29:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 1,4700
Adjudicado	26/08/2022 08:29:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MARCIA PAISAGISMO LTDA, CNPJ/CPF:41.570.077/0001-84, Melhor lance : R\$ 1,4700

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar

CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO**Uasg:** 160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS**Data:** 08 / 2022**Modalidade:** 06 - Dispensa de Licitação**Número da Licitação:** 119/2022**CNPJ/CPF:** 02.812.445/0001-00**Razão Social/Nome:** AIRTON VENDRUSCOLO**Item da Licitação:** 00002**Identificação Conjunto Material:** GRAMA**Descrição Detalhada do Material:** 066GRAMA, ASPECTO FÍSICO FOLHA LARGA, COR VERDE-INTENSO, TIPO SÃO CARLOS (CURITIBANA), APLICAÇÃO JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCRESCIMENTO POUCO INTENSO**Quantidade:** 66**Marca:** AIRTON VENDRUSCOLO**Preço Unitário:** 17,00**Situação:** INFORMADO**Cod. do Conjunto Material:** 218032**Unidade:** Metro Quadrado**Valor Total:** 1.122,00[Início](#)[Voltar](#)



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
25 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
25 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

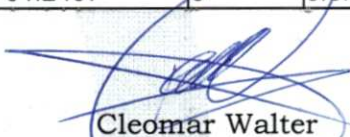
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 25/11/2022, objeto: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.31.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.31.00	De Exercícios Anteriores
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

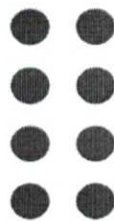
Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





005050



Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Eletrônico

Objeto : FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E
REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS.

Valor: 125.740,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta
Reais)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 10/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1.2. Outras Secretarias Participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Planejamento.
- h) Secretaria Municipal de Contratações Públicas;
- i) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo.
- j) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- k) Secretaria Municipal de Finanças

1.3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.

1.5. SISTEMA: adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.6. PARTICIPAÇÃO: - EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP

1.7. OBJETO: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.8. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 125.740,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

1.9. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15/03/2023 AS 08H30M

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.10. PREGOEIR(A): Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.300/2022 DE 12/12/2022)





- 1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2.** O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>**
- 2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.1.2.** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3.** O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.2.2.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;





- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa)**:
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
 - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
 - j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.





4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.5.4. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado





(incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.

- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por item"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.





- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,





- com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar





os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.

- 9.8.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9.** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10.** O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11.** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12.** Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1.** O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5.** O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.





- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas



040062



Município de Capanema
Estado do Paraná

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
 - 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
 - a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
 - a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanem.pr.gov.br / licitacao@capanem.pr.gov.br



- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
 - I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
 - II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA não será exigida nesta licitação.

11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação da seguinte documentação:

a) **Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital.**

b) **Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. Acompanhado de registro no CREA, através da Certidão do Conselho de Classe competente. Anexo VII**





05.064

c) **Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.**

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.





- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12.** Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou





não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.





16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.

16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.

17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.

17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
- c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
- d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;





- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4.** A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7.** A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1.** Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.





- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja**





encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.





23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria** deverão **exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

23.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- d) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- e) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
- a) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;





- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - a) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.





- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:





- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



000076

Município de Capanema
Estado do Paraná

útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.
ANEXO VII	Declaração de Responsabilidade Técnica

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000077

ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é por prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - i.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

008078

Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento, para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a conformância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a conformância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos inabilitadores para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 3º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contraentes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000079

- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura
(Nome representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

000000



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

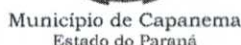
..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcn@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.





- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.





- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.31.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.31.00	De Exercícios Anteriores
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE





- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.





12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO





19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- f) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX





Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXX** reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXX** reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos,





desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.





I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.31.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.31.00	De Exercícios Anteriores
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO****11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.****11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.****11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.****11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.****11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.****11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.**



- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).





12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- k) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- l) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





- m) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- n) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- o) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



0400098

Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Pregoeira

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAv. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

080099

PORTARIA Nº 8.300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

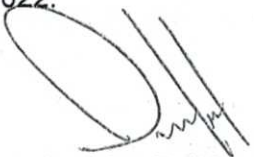
Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º Nomear, ***Alexandro Noll, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen***, para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº **8.022, DE 09/12/2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 13 / 12 / 2022
Edição 1106 Página: 02



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

050100

PARECER JURÍDICO Nº 30/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 3028/2022

REQUERENTE: Agente de Contratações

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e outros.

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de plantio de leivas de grama com fornecimento de material.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS PARCIALMENTE SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 8.022/2021 e nº 8.261/2022;
- II) Termo de referência;
- III) Orçamento definitivo;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer Contábil;
- VII) Minuta do edital;
- VIII) Anexos II a VII.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo,



ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 4.118/2007, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666/1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

Contudo, no que tange à fase interna do processo de contratação, por inexistência de incompatibilidade, pela rotina administrativa estabelecida pela pelos órgãos competentes, pela inexistência de regulamentação local de diversos institutos referentes às licitações e contratos administrativos, vislumbra-se possível a aplicação, por analogia, das disposições da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar os atos praticados pelos agentes públicos municipais, não se tratando de aplicação conjunta, vedada pela nova Lei de regência.

2.3. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*



i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;"

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.3.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência descreve os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo anual estimado, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de fornecimento, havendo regras claras para os licitantes.

2.3.3. Da vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

O prazo de vigência da ata de registro de preços, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.3.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas no tópico 22 da minuta do edital.

2.3.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência não é de provimento efetivo, e sua indicação como fiscal da presente contratação não foi justificada.

Além disso, o objeto da contratação não revela peculiaridades específicas, haja vista possibilitar a contratação por outros órgãos públicos diversos daquele de lotação do agente público indicado como Fiscal.



Dessa forma, o fiscal da contratação precisa ser substituído por um servidor de provimento efetivo ou deve haver justificativa para a sua indicação.

2.3.7. Da justificativa para a contratação.

Apesar de singela, a justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual, **ressalvado o disposto no subitem 2.3.6., que deverá ser corrigido previamente ao prosseguimento do processo.**

2.4. Da pesquisa de preços.

Consia nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, constando documentação robusta da estimativa do preço.

Desse modo, considerando a dinâmica administrativa e a realização da pesquisa pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, órgão diverso daquele interessado na contratação, vislumbra-se suficiente a pesquisa realizada, sob a exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que o confeccionaram.

Ademais, cumpre consignar que no relatório de cotação constante nos autos foi indicada a conformidade da pesquisa com a Instrução Normativa Federal nº 65/2021, cujo cumprimento e observância das regras ali descritas são de responsabilidade do agente público que confeccionou o documento.

2.5. Da Minuta do Edital.

2.5.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e
- (ii) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra

**Município de Capanema - PR****Procuradoria-Geral**

"Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.5.2. Do Formato da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

2.5.3. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento previsto no item 1.4 da minuta do edital está adequado com a descrição do objeto no termo de referência.

2.5.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos III e IV supramencionados.

2.5.5. Dos requisitos de habilitação.

A documentação exigida nos subitens 11.11, 11.12 e 11.13, relativas à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, está adequada ao objeto da contratação.

Por seu turno, a documentação prevista no subitem 11.14, relativa à qualificação técnica, encontra-se dentro das exigências toleráveis, haja vista a necessidade de a Administração Pública contratar empresas que possuam a experiência necessária para a execução do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

050105

2.5.6. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.

2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexadas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo confeccionado pela PGM.

2.7. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta **favoravelmente** ao prosseguimento deste processo de contratação, **desde que sejam sanadas as irregularidades apontadas no corpo deste parecer.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

080106

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador).
- 1.2. Todos os órgãos da Administração Direta.

2. OBJETO

- 2.1. FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada, com critério de julgamento menor preço por item.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Luiz Alberto Letti.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65315	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	4.750,00	M2	16,72	79.420,00
2	65316	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA,	3.000,00	M2	15,44	46.320,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro. CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

		LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m ² . O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.				
TOTAL						125.740,00

4. CONVENÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, sinalização, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícitas ou explicitantes inerentes à execução de cada serviço.
- 4.2. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução ou posterior, serão refeitos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.3. Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer que não satisfaçam essas especificações.
- 4.4. A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante execução dos trabalhos previstos para o empreendimento, dispondo de administradores, encarregados e operários de experiência e especializados nos tipos de trabalhos, de forma que obedeça ao cronograma previsto para a obra.
- 4.5. Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, sinalizações de trânsito, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

5. SERVIÇOS

5.1. PREPARAÇÃO DO SOLO

- 5.1.1. Caberá ao município, nos locais onde será efetivamente plantada a grama prover toda a terraplanagem e nivelamento do solo que receberá o recobrimento da grama, o município deverá prover através de máquinas e serviços braçais, todo o nivelamento ou acerto do solo, seja em taludes ou outras superfícies, que se pretenda fazer o plantio da grama. É recomendado que a contratada acompanhe os serviços de terraplanagem diminuindo assim retrabalhos em relação ao nivelamento do terreno.





5.1.2. Este serviço não descarta a necessidade de a empresa contratada fazer o ajuste fino do solo para plantio da grama, a empresa contratada ainda se reserva a função da preparação e nivelamento final do solo para aplicação dos fertilizantes e da grama, este deverá ser feito de forma natural com auxílio de ferramentas como enxadas, pás, carriolas, rastelos e outros que se destine ao serviço.

5.1.3. A contratada antes da aplicação dos insumos e da grama, conferir o alinhamento do solo, fazendo o rastelamento e a remoção de torrões de solo que prejudiquem o assentamento das leivas, os torrões devem ser removidos ou triturados até que o mesmo não atrapalhe o alinhamento das leivas a serem plantadas.

5.1.4. Em casos em que houver necessidade, a contratada deve utilizar de niveladores para garantir o nivelamento e a inclinação para os panos a serem aplicados.

5.2. APLICAÇÃO DOS INSUMOS

5.2.1. Caberá a contratada antes da aplicação das leivas de grama, fazer a aplicação dos insumos como fertilizantes e outros produtos que têm por intuito aumentar as propriedades físicas do solo, aumentando os nutrientes disponíveis para a leiva de grama, este também proporcionará a planta menor mortalidade após o plantio.

5.2.2. Insumo a ser aplicado e a respectiva taxa de aplicação: FERTILIZANTE NPK: 10:10:10, taxa de aplicação: 50gr/m².

5.2.3. A contratada deverá espalhar sobre o solo os insumos acima citados, nas proporções indicadas acima e misturá-lo homogeneamente junto ao solo, antes do plantio da leiva.

5.2.4. Neste ainda a contratada deve a qualquer custo evitar que os insumos fiquem proporcionalmente misturados evitando torrões de insumos e solo proveniente da regulação.

5.3. PLANTIO DE GRAMA

5.3.1. A grama a ser aplicada deve chegar ao local no máximo 4 horas antes do início do plantio, evitando assim o envelhecimento e amarelamento das leivas, não será permitido a aplicação de leivas ou placas amareladas ou que apresentem algum tipo de envelhecimento ou amarelamento.

5.3.2. As leivas ou placas de grama, não devem possuir material vegetativo, que não seja da própria grama como capins ou ervas daninhas que possam contaminar/prejudicar futuramente o gramado.

5.3.3. O plantio da grama de ser feito do meio para os bordos evitando assim recorte nas placas, sendo assim os recortes devem ser direcionados para os bordos do local a ser aplicado.

5.3.4. As placas deverão ter boa procedência e não ser abauladas. Devem ser perfeitamente justapostas, sem espaços entre elas e desencontradas para um melhor fechamento, feito do meio para as bordas evitando assim recortes. Após a colocação, as placas deverão ser "socadas" para garantir melhor contato com o solo e recobertas como terra de boa qualidade para um nivelamento perfeito.

5.3.5. As leivas a serem plantadas não devem possuir espaçamento entre elas, e se ocorrer esse espaçamento, a contratada entre aplicar solo local com os insumos acima citados.

5.4. SERVIÇOS FINAIS

5.4.1. Caberá a contratada não deixar nos locais de trabalho, resíduos como restos de grama ou embalagens de insumos, portanto a contratada deve fazer a limpeza de todo o material residual.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. **Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do**



presente edital.

6.2. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. Acompanhado de registro no CREA, através da Certidão do Conselho de Classe competente. Anexo VII

6.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer as gramas e prestar os serviços de plantio, seguindo as regras previstas no subitem 6, em até 3 (três) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante nos termos do subitem seguinte. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

8.2 Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

8.2.1. O requerimento indicado no subitem 8.2 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

8.2.2. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

8.2.3. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 8.2, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

8.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 8.3

8.4. A recusa fundamentada no subitem 8.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

8.5 O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

8.6 Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 8.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

8.7 As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.





8. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 8.1. Haja visto o fim do saldo do pregão 106/2021, cujo objeto é aquisição de leivas de grama, e levando em consideração a demanda do município, faz-se necessário a aquisição de novas quantidades, para dar seguimento nas obras de paisagismo e embelezamento de toda municipalidade. Além de embelezar e transformar paisagens, a grama também contribui para a estabilização do solo, evitando erosões, bem como amenização da temperatura do microclima.
- 8.2. Também será utilizada para realizar o paisagismo, visando à conservação e ornamentação dos canteiros, rotatórias, áreas de lazer, praças e jardins dos prédios públicos, propiciando à população um ambiente agradável, melhorando tanto esteticamente, quanto a funcionalidade dos ambientes considerados áreas verdes.
- 8.3. Além da função ecológica, o plantio da grama, se reveste como função social e inegável, promovendo convívio comunitário, criando espaços harmoniosos e ambientalmente significativos, onde os munícipes possam transitar, interagir e apreciar, mesmo sendo em espaços de simples circulação.
- 8.4. A grama esmeralda tem um ótimo custo benefício, possui boa tolerância à sombra, alta densidade de caules, lento crescimento, tem uma ótima adaptação a diversos tipos de solos e é de fácil manutenção. Exige pouca irrigação, não há necessidade de produtos químicos, é resistente a pragas, doenças, frio intenso e propícia a locais de tráfego intenso.
- 8.5. Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelas diversas secretarias da municipalidade, onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas, levando em consideração as obras a serem contempladas com a cobertura de grama. Para isso foi realizado uma pesquisa no saldo anterior do contrato, o qual neste momento, encontra-se quase zerado, ou seja, houve grande demanda de utilização do material, sendo que é necessário citar que o município apresentou inúmeros Projetos, os quais houve necessidade de utilização do referido material. Sendo assim, houve necessidade de aumento da quantidade, esperando que, por se iniciar novo ano, espera-se grandes Projetos e estes possam estar utilizando leiva de grama.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 9.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 9.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Receber provisoriamente os produtos desta contratação, por meio do fiscal de contratação;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucian Carlos Pilati, contratado como assessor de gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Urbanos, no momento o município não dispõe naquela secretaria de funcionário Efetivo com competência para assumir a fiscalização desta ata.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Para os requerimentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde a nota deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

13.2. Para as demais Secretarias a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

13.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

13.4. As Informações Técnicas devem ser solicitada à Secretaria Municipal de Administração, (46) 999143655 com a Sra. Lucian Carlos Pilati, ou pelo e-mail gerenciade maquinas@capanema.pr.gov.br.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 01 dias do mês de março de 2023


Luiz Alberto Leti

Responsável Pela Secretária Municipal de Administração





Município de Capanema
Estado do Paraná

050112

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de março de 2023

Assunto: Pregão Eletrônico nº 10/2023

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.300 de 12/12/2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 12/12/2022

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 125.740,00 Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/03/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 01/03/2023
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

040113

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita**

Descrição Detalhada: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 16,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4750)

1 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita

Descrição Detalhada: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMÍLIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 15,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (3000)

0:0115

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/03/2023 15:53:36



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00010/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00014/2023

Nº do Processo

10

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

2

Objeto

FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema de registro de preços

Data da Divulgação

02/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/03/2023 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 3028/2022

Data: 09/11/2022 21:07

Situação Concluído

Requerente LUCIANA ZANON

Documento: 016.070.779-06

Contato: LUCIANA ZANON - Tel: 46999140535 - luciana_zanon@hotmail.com

Assunto: LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 6

Descrição: TR LEIVA DE GRAMA

000116

Ocorrência 8	Data: 03/03/2023 10:29:	Previsão 14/04/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: não
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] AVISO PUBLICADO		
Ocorrência 7	Data: 28/02/2023 17:21:	Previsão 11/04/2023
De: ALVARO SKIBA JUNIOR	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: OK
Descrição: Parecer Jurídico nº 30/2023 confeccionado e inserido no processo físico.		
Ocorrência 6	Data: 01/02/2023 18:09:	Previsão 15/02/2023
De: ALEXANDRO NOLL	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapas: PROCURADORIA		Confirmação: OK
Descrição: Processo físico entregue em 17/01/2023 para análise e emissão de parecer jurídico.		
Ocorrência 5	Data: 23/11/2022 10:25:	Previsão 04/01/2023
De: ALEXANDRO NOLL	Para: JEANDRA WILMSEN	
Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhamento para PA.		
Atenciosamente,		
Ocorrência 4	Data: 22/11/2022 22:12:	Previsão 03/01/2023
De: CLEOMAR WALTER	Para: ALEXANDRO NOLL	
Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: OK
Descrição: As Dotações Orçamentárias foram encaminhadas documentalmente.		
Natureza da Despesa: 33.90.30.31.00		
Ocorrência 3	Data: 15/11/2022 16:44:	Previsão 22/11/2022
De: ALEXANDRO NOLL	Para: CLEOMAR WALTER	
Etapas: SECRETARIAS		Confirmação: OK
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: ENCAMINHADO] Encaminhamento para dotação.		
At.te		
ANEXOS		
Anexo	Descrição	
71644_Cotacao_22-11-15_16-26-09.	Relatório Pesquisa de Preços	
Orcamento Final.xlsx	Planilha Orç Final	
Ocorrência 2	Data: 12/11/2022 14:07:	Previsão 23/12/2022
De: ALEXANDRO NOLL	Para: ALEXANDRO NOLL	
Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: OK
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: AGUARDANDO] EM COTAÇÃO		
Ocorrência 1	Data: 09/11/2022 21:07:	Previsão 21/12/2022
De: LUCIANA ZANON	Para: ALEXANDRO NOLL	
Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Modelo Bco de preços LEIVA DE	MODELO BANCO
ORÇAMENTO LEIVA DE GRAMA.xlsx	ORÇAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA - LEIVA DE	TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA - LEIVA DE	TERMO DE REFERÊNCIA

010117

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PONTA GROSSA - EDIFÍCIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, Telefone:(46) 3035 - 5060, e-mail: VALDELIRIONORONHA@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, DANIEL BERTOL NORONHA, CPF:077.251.689-82 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico ou Presencial nº 20/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 25/04/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONO-AUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 27/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 130/2022 para mais 10 (Dez) meses corridos a partir da data de término do contrato, sendo aplicado o índice INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ficando aditivado também o nº de horas da profissional para mais 960 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Aditivo: R\$ 47.952,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DANIEL BERTOL NORONHA
Representante Legal
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 125.740,00 Cento e Vinte e Cinco Mil, Sete-

centos e Quarenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/03/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 01/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PORTARIA Nº 8.349, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 2/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade Preço
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	1	BATERIA 12V 185AH ORIGINAL CÂMARA DE VACINAS	FREEDOM	4,00 2.590,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	2	CARGA DE GÁS	DUOGOLD	4,00 490,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	3	COMPRESSOR	EMBRACO	4,00 890,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	4	CONTROLADOR MT543	FULLGAUGE	4,00 980,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	5	DISCADORA TELE ALARME FIXA	SULTON	4,00 690,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	6	FVAPORADOR	ECS	4,00 890,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	7	PONTE CARREGADORA	HAYONIK	4,00 590,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	8	GAXETA	REFRICOMP	4,00 390,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	9	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W	HAYONIK	4,00 1.490,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO).	PRÓPRIA	8,00 1.290,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	11	PLACA PRINCIPAL	AMCP	4,00 1.490,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	12	SENSOR DE TEMPERATURA	FULLGAUGE	4,00 390,00
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	1	13	TRANSFORMADOR 1000W	INCOCEL	4,00 590,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2023, é de R\$ 55.400,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Qua-

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

050118

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, processado pelo sistema de registro de preços..
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230390339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	125.740,00
Data de Lançamento do Edital	02/03/2023
Data da Abertura das Propostas	15/03/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Percentual de participação:	100,00

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



0119

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.591.125/0001-40 DUNS®: 942984858
Razão Social: ANTONIO JAIRO CABREIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 03/01/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/08/2023
FGTS	Validade:	23/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/06/2023
Receita Municipal	Validade:	29/04/2023



060120

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20591125000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ANTONIO JAIRO CABREIRA – ME
CNPJ: 20.591.125/0001-40
LINHA CAMBUI S/N
CAPANEMA- PR
TELEFONE: 46-99919-4459 E 46-3552-1239
E-MAIL: pedroadones@gmail.com

080121

PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA – ME estabelecida na Linha Cambui S/Nº, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, telefone (46) 99919-4459 e (46)3552-1239, e-mail pedroadones@gmail.com inscrita no CNPJ sob nº 20.591.125/0001-40, neste ato representada por ANTÔNIO JAIRO CABREIRA, cargo, EMPRESÁRIO, RG 3.553.695-7 SSP PR, CPF 500.709.839-68, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Und.	R\$ Unit.	R\$ Tot.	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	4.750,00	M2	16,72	79.420,00	Grameira Cambuí
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	3.000,00	M2	15,44	46.320,00	Grameira Cambuí

Valor Total da Proposta: R\$ 125.740,00 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais)

1. Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentosque compõem a licitação.

2. Validade da Proposta: 60DD

060122

ANTONIO JAIRO CABREIRA – ME

CNPJ: 20.591.125/0001-40

LINHA CAMBUI S/N

CAPANEMA- PR

TELEFONE: 46-99919-4459 E 46-3552-1239

E-MAIL: pedroadones@gmail.com

3. O Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termod Referência.

4. Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema, 15 de março de 2.023

Antonio Jairo Cabreira

Antônio Jairo Cabreira
Administrador

ANTONIO JAIRO
CABREIRA:2059
1125000140

Assinado de forma digital
por ANTONIO JAIRO
CABREIRA:205911250001
40
Dados: 2023.03.15
09:12:54 -03'00'



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

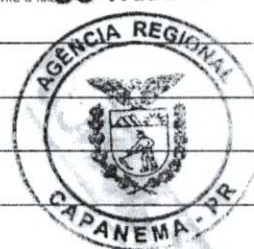
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

080123

1/1

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO JAIRO CABREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO CABREIRA		(mãe) DOMINGA CASSOL CABREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1962	IDENTIDADE (número) 3.553.695-7	Órgão Emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 500.709.839-68	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) LINHA CAMBUI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO JAIRO CABREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) LINHA CAMBUI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85760000
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789002 Atividades secundárias 4623106 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF DO PARANÁ
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ANTONIO JAIRO CABREIRA			
DATA DA ASSINATURA 15/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio J. Cabreira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTE	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2014 SOB NÚMERO: 41107618048 Protocolo: 14/295441-1, DE 22/05/2014	
Carla E.F. Lucatelli RG: 3.463.294-4/PR		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400102856





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.591.125/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2014
NOME EMPRESARIAL ANTONIO JAIRO CABREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LINHA CAMBUI	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3552-1239
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 10:00:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

050125
TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME

CNPJ 20.591.125/0001-40, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 22 de Fevereiro de 2023, 14:29:57

PATRICIA MICHELA THIESEN



Certificação

Patricia Michela
Thiesen

Assinado digitalmente por Patricia Michela Thiesen
ID: CN=Patricia Michela Thiesen, E=patriciatiesen@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.23 14:30:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

040126
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIO JAIRO CABREIRA		Protocolo: PRC2314938679	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107618048	CNPJ 20.591.125/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/05/2014	Início de Atividade 19/05/2014
Endereço Completo LINHA CAMBUI, Nº SN, ZONA RURAL-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 23/05/2014	Número 20142954420	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANTONIO JAIRO CABREIRA Identidade: 35536957 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 500.709.839-68 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 08:10:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKERXIGP.



PRC2314938679

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



010127

Município de Capanema - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e de execução, que a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.125/0001-40, estabelecida na Linha Cambuí, Zona Rural na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou, fornecimento e serviços:

FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 13 de março de 2.023


Luiz Alberto Letti

Secretário Municipal de Finanças

Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Municipal de Finanças



010128

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **28791/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: RENAN FERMINO FUNGUETTO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-124816/D

Registro Nacional : 1710820837

Registrado(a) desde : 18/05/2012

Filiação : FERMINO FUNGUETTO

INGLI FUNGUETTO

Data de Nascimento : 26/07/1989

Documento de Identidade : 94051290 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 06683005907

Naturalidade : SAO JOAO/PR

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 10/03/2012

Diplomação : 29/03/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

70394 - ANTONIO JAIRO CABREIRA

CNPJ: 20591125000140

Desde: 11/10/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 69771/2023.

Emitida via Internet em 07/03/2023 10:29:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

3/7/23, 10:29 AM

CREA

respectiva ação penal.

000129



000130

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 28794/2023**Validade: 31/03/2023****Razão Social:** ANTONIO JAIRO CABREIRA**CNPJ:** 20591125000140**Num. Registro:** 70394**Registrada desde :** 25/09/2019**Capital Social:** R\$ 10.000,00**Endereço:** LINHA CAMBUI, S/N ZONA RURAL**Município/Estado:** CAPANEMA-PR**CEP:** 85760000**Objetivo Social:**

Comércio varejista de plantas e flores naturais. Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. Plantio de grama para recomposição de áreas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 20591125000140

1 - Nome Civil: RENAN FERMINO FUNGUETTO

Carteira: PR-124816/D Data de Expedição: 18/05/2012

Desde: 25/09/2019 Carga Horária: 1: H/D Até: 07/09/2022

Desde: 11/10/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 69778/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/03/2023 10:30:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

000131

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME** com sede à Linha Cambui, Zona Rural de Capanema - PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.591.125/0001-40 representada nesta ocasião por seu sócio: Antonio Jairo Cabreira R.G. n.º 3.553.695-7 C.P.F. n.º 500.709.839-68 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **Renan Fermino Funguetto** brasileiro(a), R.G.n.º 9.405.129-0 C.P.F.n.º 066.830.059-07, com título Profissional Engenheiro Agrônomo Cart.Crea-PR n.º 124816/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 1 ano, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 hora diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 1 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.212,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capanema - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Capanema, 21 de setembro de 2022.

Antonio J Cabreira
Contratante

Renan Fermino Funguetto
Contratado

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital 1436XXDotbvQraZJH6qYUuMh

Consulte este selo em <http://wfnatopn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ANTONIO JAIRO CABREIRA e RENAN FERMINO FUNGUETTO Dou fe Capanema-PR, 21 de setembro de 2022

Patricia Francieli Weller - Escrevente



ANTONIO JAIRO CABREIRA – ME
CNPJ: 20.591.125/0001-40
LINHA CAMBUI S/N
CAPANEMA- PR
TELEFONE: 46-99919-4459 E 46-3552-1239
E-MAIL: pedroadones@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Pregoeira

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023

Nome	Especialidade	CREA / CAU Nº.	DATA REGISTRO	ASSINATURA DO PROFISSIONAL
RENAN FERMINO FUNGUETTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PR-124816/D	18/05/2012	<i>Renan Fermino Funguetto</i>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 13 de março de 2023

Renan Fermino Funguetto
Engenheiro Agrônomo
CREA/PR 124816/D
CPF 066.830.059-07

Antônio Jairo Cabreira
Administrador

ANTONIO JAIRO CABREIRA – ME
CNPJ: 20.591.125/0001-40
LINHA CAMBUI S/N
CAPANEMA- PR
TELEFONE: 46-99919-4459 E 46-3552-1239
E-MAIL: pedroadones@gmail.com

000133

ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira
Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023

Objeto: (FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.591.125/0001-40, com sede na Linha Cambuí S/N, Zona Rural de Capanema, PR., através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

ANTONIO JAIRO CABREIRA – ME
CNPJ: 20.591.125/0001-40
LINHA CAMBUI S/N
CAPANEMA- PR
TELEFONE: 46-99919-4459 E 46-3552-1239
E-MAIL: pedroadones@gmail.com

5010134

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ANTÔNIO JAIRO CABREIRA, Portador(a) do RG sob nº 3.553.695-7 SSP PR e CPF nº 500.709.839-68, cuja função/cargo é **ADMINISTRADOR responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: **pedroadones@gmail.com**

2 - Telefone: **46-99919-4459 e 46-3552-1239**

3 - Whats App: **46-99919-4459**

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) ANTÔNIO JAIRO CABREIRA, portador(a) do CPF/MF sob nº 500.709.839-68 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 13 de março de 2023

Antonio Jairo Cabreira

Antônio Jairo Cabreira
Administrador

ANTONIO
JAIRO
CABREIRA:205
91125000140

Assinado de forma
digital por ANTONIO
JAIRO
CABREIRA:20591125
000140
Dados: 2023.03.13
13:58:24 -03'00'

ANTONIO JAIRO CABREIRA – ME
CNPJ: 20.591.125/0001-40
LINHA CAMBUI S/N
CAPANEMA- PR
TELEFONE: 46-99919-4459 E 46-3552-1239
E-MAIL: pedroadones@gmail.com

000135

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –
ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, CNPJ nº 20.591.125/0001-40, com sede na Linha Cambuí, Capanema, Paraná através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 13 de março de 2023

Antonio Jairo Cabreira

Antônio Jairo Cabreira

Administrador

ANTONIO
JAIRO
CABREIRA:2059
1125000140

Assinado de forma digital
por ANTONIO JAIRO
CABREIRA:205911250001
40
Dados: 2023.03.13
14:33:16 -03'00'

Pregão/Concorrência Eletrônica

000136

987487.102023 .3008 .4533 .23968



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00010/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 15 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.300/2022 de 12/12/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 10, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00010/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4.750**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,7200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ANTONIO JAIRO CABREIRA, pelo melhor lance de R\$ 16,7200 e a quantidade de 4.750 UNIDADE.

Item: 2**Descrição:** Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMÍLIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15,4400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ANTONIO JAIRO CABREIRA, pelo melhor lance de R\$ 15,4400 e a quantidade de 3.000 UNIDADE.

Histórico**Item: 1 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.591.125/0001-40	ANTONIO JAIRO CABREIRA	Sim	Sim	4.750	R\$ 16,7200	R\$ 79.420,0000	13/03/2023 13:27:20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA,

COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

R\$ 16,7200

CNPJ/CPF

20.591.125/0001-40

Data/Hora Registro

15/03/2023 08:30:00:370

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/03/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/03/2023 08:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/03/2023 08:43:24	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/03/2023 08:43:24	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 08:45:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 09:16:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40.
Aceite de proposta	15/03/2023 13:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 16,7200.
Habilitação de fornecedor	15/03/2023 13:20:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO JAIRO CABREIRA - CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.591.125/0001-40	ANTONIO JAIRO CABREIRA	Sim	Sim	3.000	R\$ 15,4400	R\$ 46.320,0000	13/03/2023 13:27:20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

R\$ 15,4400

CNPJ/CPF

20.591.125/0001-40

Data/Hora Registro

15/03/2023 08:30:00:370

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/03/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/03/2023 08:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	15/03/2023 08:43:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/03/2023 08:43:28	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 08:45:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 09:16:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40.
Aceite de proposta	15/03/2023 13:20:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 15,4400.

Habilitação de fornecedor

15/03/2023
13:20:22Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO JAIRO
CABREIRA - CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

0138

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/03/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/03/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2023 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2023 08:40:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/03/2023 08:40:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/03/2023 08:43:24	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/03/2023 08:43:28	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/03/2023 08:43:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/03/2023 08:44:26	BOM DIA A TODOS, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E TAMBÉM O PROSPECTO DO EQUIPAMENTO, CASO JA NÃO TENHAM ANEXADO JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregoeiro	15/03/2023 08:45:26	ME DESCULPE NESSE CASO É SÓ A PROPOSTA ATUALIZADA E OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CASO NÃO TENHAM ANEXADO JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Sistema	15/03/2023 08:45:30	Senhor fornecedor ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	15/03/2023 08:45:37	Senhor fornecedor ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	15/03/2023 09:16:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	15/03/2023 09:16:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	15/03/2023 13:20:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/03/2023 13:20:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/03/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/03/2023 07:42:33	
Alteração equipe	15/03/2023 07:42:37	
Abertura da sessão pública	15/03/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/03/2023 08:43:29	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/03/2023 13:20:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/03/2023 13:20:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/03/2023 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o

artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:31 horas do dia 15 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER-PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica



050140

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00010/2023 (SRP)

Às 15:32 horas do dia 15 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2023, referente ao Processo nº 10, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.750**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: ANTONIO JAIRO CABREIRA , pelo melhor lance de R\$ 16,7200 e a quantidade de 4.750 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/03/2023 15:32:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40, Melhor lance: R\$ 16,7200

Item: 2

Descrição: Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15,4400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: ANTONIO JAIRO CABREIRA , pelo melhor lance de R\$ 15,4400 e a quantidade de 3.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/03/2023 15:32:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40, Melhor lance: R\$ 15,4400

Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

050141

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00010/2023 (SRP)

Às 15:34 horas do dia 15 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10, Pregão nº 00010/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.750**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANTONIO JAIRO CABREIRA , pelo melhor lance de R\$ 16,7200 e a quantidade de 4.750 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2023 15:32:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40, Melhor lance: R\$ 16,7200
Homologado	15/03/2023 15:34:45	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15,4400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ANTONIO JAIRO CABREIRA , pelo melhor lance de R\$ 15,4400 e a quantidade de 3.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2023 15:32:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO JAIRO CABREIRA, CNPJ/CPF: 20.591.125/0001-40, Melhor lance: R\$ 15,4400
Homologado	15/03/2023	AMERICO	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

000143

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **102023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Agricultura -
Preparação / Plantio /
Colheita****Qtde Solicitada:**
4.750**Qtde Aceita:** 0**Valor Máximo Aceitável:**
R\$ 16,7200**Recurso:**
Sem**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
20.591.125/0001-40 - ANTONIO JAIRO CABREIRA	4.750	16,7200	16,7200	15/03/2023 08:30:00:317	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Pregão nº: **102023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

050144

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Agricultura -
Preparação / Plantio /
Colheita

Qtde Solicitada:
3.000

Qtde Aceita: 0

Valor Máximo Aceitável:
R\$ 15,4400

Recurso:
Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
20.591.125/0001-40 - ANTONIO JAIRO CABREIRA	3.000	15,4400	15,4400	15/03/2023 08:30:00:317	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMÍLIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALOE...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Resultado por Fornecedor



000145

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00010/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

20.591.125/0001-40 - ANTONIO JAIRO CABREIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita</u>	UNIDADE	4750	R\$ 16,7200	R\$ 16,7200	R\$ 79.420,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.

2	<u>Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita</u>	UNIDADE	3000	R\$ 15,4400	R\$ 15,4400	R\$ 46.320,0000
---	--	---------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.

Total do Fornecedor: R\$ 125.740,0000**Valor Global da Ata: R\$ 125.740,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório[Voltar](#)



Município de Capanema
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

010146

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 010/2023, objeto: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade de	Preço
ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	ANTONIO JAIRO CABREIRA	4.750,00	16,72
ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	ANTONIO JAIRO CABREIRA	3.000,00	15,44

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 20 de março de 2023


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



050147

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loíri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sérgio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 01/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
PARANÁ E PELA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CAPANEMA E PLANALTO.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacion-
al de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede
administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080,

Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé
e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E
PLANALTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
sob o nº 95.590.923/0001-57, com sede na Linha São Pedro, S/N, Zona
Rural, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Fran-
cisco Geronimo Koch, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto substituir o gestor do Contrato de
Gestão nº 01/2021. Para os devidos fins fica designado o Servidor Alci-
one Roberto Closs, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acor-
dadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pela Administração no
Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil a contar da re-
spectiva assinatura.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada
Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

Pregão Eletrônico Nº 010/2023

Data da Assinatura: 20/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME

Objeto: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVI-
TALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CA-
PANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS..

Valor total: R\$ 125.740,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e
Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.367, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório
está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei
nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu
artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrôni-
co nº 10/2023, objeto FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA
COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E
REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21
de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe,
apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

030148

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANTONIO IAI-RO CABREIRA ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSTIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLOS (CAULES SUBTERRÂNEOS), FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS, COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO	ANTONIO IAI-RO CABREIRA	4.750,00	16,72
ANTONIO IAI-RO CABREIRA ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMÍLIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE, FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS, COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO	ANTONIO IAI-RO CABREIRA	3.000,00	15,44

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2023, é de R\$ 125.740,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono
vinte dias de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.192, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 544.383,05.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 13 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 544.383,05 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 611 – 4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO: 924 – CV 72/22-SEDU-AQUIS 01 VEÍCULO – EXERCÍCIO ANTERIOR
VALOR: R\$ 129,14 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 – ATIVIDADES DO ENSINO FUN-

DAMENTAL-MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 1050 – 3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 1111 – 4.4.90.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1202.2-118 – EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTA/ELEMENTO: 1440 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PROJETO: 26.782.2601.1-265 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

CONTA/ELEMENTO: 1751 – 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 916 – CV 73/21–SEAB-PAV POL PEDR IRREG-CID/ENG PINTO – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 55.713,85 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA/ELEMENTO: 2170 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EXERCÍCIO ANTERIOR

VALOR: R\$ 135.322,40 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA/ELEMENTO: 2160 – 3.3.90.40.00.00 – SERV DE TECNOL DA INFORM E COMUNICAÇÃO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 10.301.1001.1-095 – CONSTRUÇÕES / AMPLIAÇÕES / REFORMAS EM UBS

CONTA/ELEMENTO: 2419 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR

VALOR: R\$ 119.428,61 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 10.00–SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBI-



Município de Capanema - PR

000149

PORTARIA Nº 8.367, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023, objeto FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	ANTONIO JAIRO CABREIRA	4.750,00	16,72
ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	ANTONIO JAIRO CABREIRA	3.000,00	15,44

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2023, é de R\$ 125.740,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte dias de março de 2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

9.8150

Aos vinte dias de março de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, sediada na CAMBUÍ, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.125/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ANTONIO JAIRO CABREIRA, portador do RG nº 35536957 e do CPF nº 500.709.839-68, residente no endereço: R LINHA CAMBUI, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Capanema/PR. Telefone:(46) 3552-1239, e-mail: pedroadones@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65315	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	ANTONIO JAIRO CABREIRA	M2	4.750,00	16,72	79.420,00
2	65316	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE	ANTONIO JAIRO CABREIRA	M2	3.000,00	15,44	46.320,00

Antonio



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

050151

Município de Capanema
Estado do Paraná

		NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.					
125.740,00							

Valor Total da Contratação R\$ 125.740,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/03/2023 e encerramento em 19/03/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 125.740,00 Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



Autógrafa



Município de Capanema
Estado do Paraná

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.31.00	De Exercícios Anteriores
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.31.00	De Exercícios Anteriores
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



Antonio



- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.





- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



Antonio



18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO JAIRO CABREIRA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte dias de março de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ANTONIO JAIRO CABREIRA
Representante Legal
ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME
Detentora da Ata





0 158
B

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93
ENDEREÇO: RUA LAGOAS, 2483 BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	3452	GASOLINA COMBUSTÍVEL FORMULADA	17.000,00	L	5,46	97.820,00
2	3482	ÓLEO DIESEL S10	40.000,00	L	5,11	204.400,00
3	3483	ÓLEO DIESEL S500	35.000,00	L	5,12	179.250,00

Valor Total da Contratação: R\$473.270,00(Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2023

Dispensa de Licitação Nº 014/2023

Data da Assinatura: 07/06/2023.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 473.270,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES Nº 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES Nºs 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -



0 150

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.ºs 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os



0 160

PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Permanecem inalterados os preços ratificados em 22/06/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
35/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEPARINA 5.000 UI/ML INTRAVENOSA
PARA PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE INFUSOR DOMI-
CILIAR EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR QUE
REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, PROCESSADO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/09/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
40/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS EM
DIVERSAS MODALIDADES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..
Permanecem inalterados os preços ratificados em 28/09/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
4/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE
EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
7/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COM-
PLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS
DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTE-
MA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços
homologados em 13/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E RE-
VITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em
20/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HI-
GIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Per-
manecem inalterados os preços homologados em 23/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
34/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM
SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DE VEÍCULO-
S, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, SOLDA MIG E
ELÉTRICA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PORTÕES, LIX-
EIRAS E AFINS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em
11/09/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP
- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETAR-
IAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PRO-
CESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permane-
cem inalterados os preços homologados em 29/09/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
38/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS
PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Per-
manecem inalterados os preços homologados em 27/09/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –



Município de Capanema - 2024

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	97-1/2020	4318	06/03/2020	04/03/2024	06/03/2020	04/03/2024	42.000,00	3139 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA	Pregão	000009
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS " A " , " B " E " E " ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4931	66-1/2022	5466	04/03/2022	02/03/2024	04/03/2022	02/03/2024	48.600,00	875 - G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME	Pregão	000008
AGRICULTURA	3768	93-1/2020	06/03/2020	02/03/2024	06/03/2020	02/03/2024	186.000,00	51184 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	Tomada de preços	000005
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO									
PLANEJAMENTO OU NOLL	5455	41-2/2023	05/03/2023	05/03/2024	06/03/2023	05/03/2024	180.225,00	84107 - BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000004
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
SEC.FAMILIA	42-2/2023	5975	06/03/2023	05/03/2024	06/03/2023	05/03/2024	64.500,00	68191 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	Pregão	000004
	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	5457	43-2/2023	06/03/2023	05/03/2024	06/03/2023	05/03/2024	30.884,90	91566 - DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
EDUCAÇÃO	44-2/2023	5977	06/03/2023	05/03/2024	06/03/2023	05/03/2024	12.706,00	83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	4941	76-1/2022	08/03/2022	06/03/2024	08/03/2022	06/03/2024	48.500,00	80763 - LOBUS SOFTWARE LTDA	Processo dispensa	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
ADMINISTRAÇÃO	642	77-1/2022	09/03/2022	07/03/2024	09/03/2022	07/03/2024	10.000,00	78731 - URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	Processo dispensa	000010
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
VIACÃO E OBRAS	5977	393-1/2023	08/12/2023	07/03/2024	08/12/2023	07/03/2024	26.938,50	94705 - ADENILSON PELENTIR & CIA LTDA	Processo dispensa	000064
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC Nº190 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	94-1/2023	6327	08/12/2023	07/03/2024	08/12/2023	07/03/2024	28.320,00	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Processo dispensa	000055
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA RG 170B Nº84 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	5459	45-2/2023	10/03/2023	09/03/2024	10/03/2023	09/03/2024	342.355,76	91649 - DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Pregão	000006
SAÚDE - EDUCAÇÃO - SEC.FAMILIA	5-2/2023	6228	25/09/2023	09/03/2024	25/09/2023	09/03/2024	405.000,00	91648 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	Pregão	000006
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MINIVAN 7 LUGARES EM ATEDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº410450120220001, VAN 16 LUGARES(RECURSOS LIVRES E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR									
	3147	436-1/2018	30/11/2018	10/03/2024	30/11/2018	10/03/2024	651.000,00	1822 - BANCO ITAU S/A	Pregão	000129
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS,									

Recebo 10/2023

6



Município de Capanema - 2024

Contratos a vencer

Página:2

Equipiano

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR										
5710	296-1/2023	6229	12/09/2023	11/03/2024	12/09/2023	11/03/2024	23.881,91	68807 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Processo dispensa	000038
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE..									
5461	47-2/2023	5980	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	8.380,00	83708 - CAVALI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000007
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
48-2/2023	5981		13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	12.680,00	79713 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
49-2/2023	5982		13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	7.590,00	83579 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
50-2/2023	5983		13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	6.177,80	83456 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
51-2/2023	5984		13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	24.250,00	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
52-2/2023	5985		13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	371.938,40	66873 - ILG COMERCIAL LTDA - ME	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
53-2/2023	5986		13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	5.329,50	91688 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
54-2/2023	5987		13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	3.675,00	70573 - PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
55-2/2023	5988		13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	18.146,10	78933 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
56-2/2023	5989		13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	15.438,15	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
57-2/2023	5990		13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	34.650,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
58-2/2023	5991		13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	88.900,00	78932 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000007
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO										



Equipiano

Município de Capanema - 2024

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5473	59-1/2023	5992	14/03/2023	13/03/2024	14/03/2023	13/03/2024	391.108,80	4337 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	Processo inexigibilidade	000002
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
5475	61-2/2023	5994	14/03/2023	13/03/2024	14/03/2023	13/03/2024	22.800,00	91043 - F. R. S. CARDOSO ZUCCHI CONFECCOES	Pregão	000009
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
62-2/2023	5995	14/03/2023	13/03/2024	14/03/2023	13/03/2024	33.000,00	90212 - JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA	Pregão	000009	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
4949	84-1/2022	5473	15/03/2022	14/03/2024	15/03/2022	14/03/2024	759.482,74	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000005
VIACÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
003-1/2023	6236	18/09/2023	15/03/2024	18/09/2023	15/03/2024	28.057,24	48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000084	
VIACÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4-1/2023	6237	18/09/2023	15/03/2024	18/09/2023	15/03/2024	78.100,21	50297 - V L FLESC BORRACHARIA	Pregão	000084	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5477	63-2/2023	5996	20/03/2023	19/03/2024	20/03/2023	19/03/2024	125.740,00	57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000010
ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4951	86-1/2022	5475	22/03/2022	21/03/2024	15/03/2022	21/03/2024	55.353,89	53833 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Pregão	000073
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
5479	65-2/2023	5998	23/03/2023	22/03/2024	23/03/2023	22/03/2024	12.553,15	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	Pregão	000011
SEC. FAMÍLIA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
66-2/2023	5999	23/03/2023	22/03/2024	23/03/2023	22/03/2024	5.431,85	88147 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA	Pregão	000011	
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
67-1/2023	6000	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	38.390,00	91589 - AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Pregão	000001	
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
68-1/2023	6001	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	6.900,00	91591 - ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Pregão	000001	
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
69-1/2023	6002	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	31.400,00	91596 - AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Pregão	000001	
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										

63



Equipiano

Município de Capanema - 2024

Contratos a vencer

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
AGRICULTURA	70-1/2023	6003	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	20.340,00	91598 - BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	71-1/2023	6004	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	1.064.500,00	91569 - CAROLINE HANNEMANN LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	72-1/2023	6005	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	25.400,00	91600 - IRMAOS SCHONS LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	73-1/2023	6006	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	36.800,00	65284 - JEAN PYER VIVIAN LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	74-1/2023	6007	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	497.580,00	91574 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Pregão	000001
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
75-1/2023	6008	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	5.000,00	74216 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Pregão	000001	
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
76-1/2023	6009	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	164.000,00	78536 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA	Pregão	000001	
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
5527	113-1/2023	6046	24/04/2023	23/03/2024	24/04/2023	23/03/2024	36.000,00	4136 - GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA	Processo inexigibilidade	000004
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
5245	381-1/2022	5770	26/09/2022	25/03/2024	26/09/2022	25/03/2024	132.675,69	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000078
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5902	78-2/2023	6011	28/03/2023	27/03/2024	28/03/2023	27/03/2024	56.430,00	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Processo dispensa	000006
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED 200W PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA									
4854	89-1/2022	5478	30/03/2022	28/03/2024	30/03/2022	28/03/2024	77.184,00	79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo inexigibilidade	000003
ADMINISTRAÇÃO	: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE									
20-1/2022	5809	14/07/2022	28/03/2024	14/07/2022	28/03/2024	77.184,00	137 - RADIO CAPANEMA LTDA	Processo inexigibilidade	000003	
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE										

Término vigência atual De: 01/03/2024

Término vigência atual Até: 31/03/2024

Imprimir o objeto do contrato

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 09:35
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'; 'assessoria.convenios@capanema.pr.'
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM MARÇO DE 2024
Anexos: Contratos a vencer em MARÇO -2024.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 09:36
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; CONTRATOS A VENCER EM MARÇO DE 2024 (501 KB)

The original message was received at Mon, 22 Jan 2024 09:35:40 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <assessoria.convenios@capanema.pr.>
(reason: 550 Host unknown)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered
550 5.1.2 <assessoria.convenios@capanema.pr.>... Host unknown (Name server: capanema.pr.: host not found)



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração – SECAD

167

Ofício n.º 08/2024

Capanema - PR, 11 de Março de 2024

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: **Pregão Eletrônico nº 10/2023**

(Conversão da **A.R.P nº 63/2023** em contrato administrativo)

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente para requerer a Conversão da Ata de Registro de Preços nº 63/2023 em Contrato Administrativo pelo prazo de **12 (doze) meses**.

A sessão pública do Pregão Eletrônico em referência foi celebrada no dia **20/03/2023**, sagrando-se vencedora a proponente **ANTONIO JAIRO CABREIRA** (CNPJ nº 20.591.125/0001-40).

Ocorre que há demanda de continuidade no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços elencados na referida Ata, notadamente por virem sendo entregues/prestados com regularidade e pontualidade.

Assim, vimos por meio do presente, solicitar sua **CONVERSÃO** do saldo residual do presente certame para os itens a seguir descritos:

a) LOTE 01 / ITEM 01 / CÓDIGO: 65315

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA(ZOYSIA JAPONICA)GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COMPREENSÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR**



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração – SECAD

FERTILIZANTE A 50gr/m2. 0 VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.

VALOR: R\$ 71.996,32 (Setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

b) LOTE 01 / ITEM 02 / CÓDIGO: 65316

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTAL6ES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. 0 VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.**

VALOR: R\$ 34.539,28 (Trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a conversão da Ata de Registro de Preços em Contrato Administrativo, tendo em vista o saldo residual disponível e a estimativa de uso nos próximos meses, não só pela Secretaria de Administração, mas também pelas demais pastas, a necessidade da continuidade do objeto prestado nas obras de embelezamento e paisagismo de toda a municipalidade e a prestação satisfatória pela Contratada.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) Ofício declarando concordância com a conversão pela Contratada;



- b) Declaração de existência de recursos financeiros;
- c) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração subscrita pela Fiscal do contrato, **OTAVIO FONSECA GALIAZI**, a respeito da regularidade dos produtos fornecido pela empresa Contratada.

Ao ensejo, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração - SECAD

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos vêm sendo entregues/fornecidos de forma satisfatória pela Contratada/Detentora da Ata, conforme requisitos definidos, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

FISCAL DO CONTRATO

Pré-visualização de mensagem


Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Marcar Mais Anterior Próximo**Re: ANUÊNCIA DE CONVERSÃO DE ATA EM CONTRATO - AQUISIÇÃO DE GRAMA****De** [Pedro Adones Krugel <pedroadones@gmail.com>](mailto:pedroadones@gmail.com)**Para** [Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)**Data** Hoje 11:11 am Resumo  Cabeçalhos  Texto simples antonio cabreira.pdf (~416 KB) ▾

DOCUMENTO

Em seg., 11 de mar. de 2024 às 10:30, Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar anuência da empresa para promover a conversão da ata 63/2023 em contrato, oriundo do Pregão Eletrônico 10/2023.

Atenciosamente,

Raquel Albano

PARA

SECAD- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CAPANEMA-PR

PREZADOS SENHORES,

A empresa, ANTONIO JAIRO CABREIRA, empresa devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.591.125/0001-40, com sede e foro Linha Cambui- Capanema Pr, AUTORIZA para os devidos fins promover a conversão da ata 63/2023 em contrato, oriundo do Pregão Eletrônico 10/2023.

Nada mais tendo, atenciosamente

Capanema Pr, 11 de março de 2024,

.....
Pedro Adones Krugel
TC PR 021913/O-5

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, Ata de Registro de Preços nº 63/2023, objeto: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Autorizo a Secretaria Municipal de Logística e Contratações-SELOG a transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato com o saldo Residual.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de março de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5477 - Ata de registro de preços: 63/2023				Licitação: Pregão - 50 000010/2023				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 57534 - 8 Nome: ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME				CPF/CNPJ: 20.591.125/0001-40		Telefone: (46) 3552-1239		20/03/2023		19/03/2024			
Lote: 001													
Item: 001	4.750,00	16,72	79.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,00	7.423,68	4.306,00	71.996,32
Produto: 65315 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	3.000,00	15,44	46.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763,00	11.780,72	2.237,00	34.539,28
Produto: 65316 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Total	7.750,00		125.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207,00	19.204,40	6.543,00	106.535,60
Total geral	7.750,00		125.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207,00	19.204,40	6.543,00	106.535,60

Critério de seleção:

- Licitação
Entidade: 50
Exercício: 2023
Número: 10
Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5534 c

13/03/2024 09:27:39

**Município de Capanema – PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 10/2023, Objeto: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.361.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
13 dia(s) do mês de março de 2024


Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 175

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033053312-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.591.125/0001-40**

Nome: **ANTONIO JAIRO CABREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0 5 176

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.591.125/0001-40
Razão Social: ANTONIO JAIRO CABREIRA ME
Endereço: LINHA CAMBUI / ZONA RURAL / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903322806818307

Informação obtida em 13/03/2024 14:31:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO JAIRO CABREIRA
CNPJ: 20.591.125/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:44 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **BD45.FEFB.8B18.0E72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - PR

CERTIDÃO NEGATIVA 865/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/05/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME CNPJ: 20.591.125/0001-40

ENDEREÇO: CAMBUÍ, SN - ZONA RURAL CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
40045

INSCRIÇÃO ESTADUAL
150

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

Capanema, 13 de Março de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE

NO LINK <https://capanemapr.equipiano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETXC4X4CRQT

Certidão emitida 13/03/2024 as 15:31:43

Emissor: EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK



Município de Capanema – PR

8179

1º Aditivo de Rescisão a Ata de Registro de Preços nº 63/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME., CNPJ sob o nº 20.591.125/0001-40, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 63/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 63/2023, celebrado entre as partes em 20/03/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 10/2023, cujo o objeto é a FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65315	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK 10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	ANTONIO JAIRO CABREIRA	M2	4.306	16,72	71.996,32
2	65316	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO	ANTONIO JAIRO CABREIRA	M2	2.237	15,44	34.539,28

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Antonio J Cabreira



08180

Município de Capanema – PR

		EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.					
--	--	--	--	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 106.535,60 (Cento e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dias de março de 2024


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


ANTONIO JAIRO CABREIRA
Representante Legal
ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME
Contratada

**CONTRATO Nº 61/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME**, CNPJ **20.591.125/0001-40**, com sede na **CAMBUÍ, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE Capanema/PR**, E-mail: **pedroadones@gmail.com**, telefone: **(46) 3552-1239**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **ANTONIO JAIRO CABREIRA**, CPF Nº **500.709.839-68**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65315	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICA POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILOSIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLÕES (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	ANTONIO JAIRO CABREIRA	M2	4.306,00	16,72	71.996,32
2	65316	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS	ANTONIO JAIRO CABREIRA	M2	2.237,00	15,44	34.539,28

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Antonio J Cabreira



Município de Capanema – PR

		PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK 10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.					
--	--	---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**Doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/03/2024 e encerramento em 12/03/2025.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 106.535,60 (**Cento e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos**)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**5.1. A Contratada obriga-se a:**

- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (**dois**) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

Antônio J. Sabre

0



- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

Antonio e Cabreza



Município de Capanema – PR

- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
- $$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$
- N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.99.60	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Antônio J. Cabreiros



- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

Antonio e Cabreza

**Município de Capanema – PR**

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei

Antonio F. Cabreza

①



Município de Capanema – PR

187

nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

Antonio G. Cabreza

**Município de Capanema – PR****20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO JAIRO CABREIRA**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 13 dia(s) do mês de Março de 2024


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ANTONIO JAIRO CABREIRA
Representante Legal
ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME
Fornecedor



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº13/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE USO GERAL (FOGÃO A GÁS, MESA, ARMÁRIO E CADEIRAS) QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS CLUBES DE MÃES E AS SOCIEDADES DE DAMAS DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL.

R\$ 94.685,14 Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 27/03/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema/Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13 de março de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1º Aditivo de Rescisão a Ata de Registro de Preços nº 63/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME., CNPJ sob o nº 20.591.125/0001-40, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 63/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 63/2023, celebrado entre as partes em 20/03/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 10/2023, cujo o objeto é a FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65315	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYSIA JAPONICA) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS, COR VERDE-CLARO, SEM PILICULIDADES E GRANDE NÚMEROS DE ESTOLOIS (CAULES SUBTERRÂNEOS). FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PAGAS E DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	ANTONIO JAIRO CABREIRA	M2	4.306	16,72	71.996,32



2	65316	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMÍLIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEIANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVAS DANINHAS E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. COM PREPARAÇÃO DO TERRENO E COLOCAÇÃO DA GRAMA, COM APLICAÇÃO DE FERTILIZANTE NPK10-10-10, CONSIDERAR FERTILIZANTE A 50gr/m2. O VALOR DO FERTILIZANTE DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO FINAL. FRETE INCLUSO.	ANTONIO JAIRO CABREIRA	M2	2.237	15,44	34.539,28
---	-------	--	------------------------	----	-------	-------	-----------

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 106.535,60 (Cento e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dias de março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANTONIO JAIRO CABREIRA
Representante Legal
ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

Pregão Eletrônico Nº 10/2023

Data da Assinatura: 13/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME.

Objeto: FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$106.535,60 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 7.379, 13 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Capanema/PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, Considerando a Lei Federal nº 8.069/1991 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 1.297/2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam empossados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Capanema, os membros Titulares e os Suplentes eleitos no Processo Eleitoral unificado, convocado pela Resolução 15/2023 do CMDCA, e realizado no dia 01 de outubro de 2023, por ordem de

votação:

I. Conselheiros Titulares:

- 01 - Denise C. Kraemer;
- 02 - Franciele A. Walter
- 03 - Daiane A. Brizolla
- 04 - Lecir S. de Souza
- 05 - Ivani W. Moré-Tuka

II. Conselheiros Suplentes:

- 06 - Marlene Q. Gebing
- 07 - Rejane Gonçalves
- 08 - Santo Saluir da Silva
- 09 - Milton José Locatelli
- 10 - Clarice Krampe
- 11 - Nara K.S. Walacheski
- 12 - Mariluz O. Silva
- 13 - Jaqueline F. Cruz Ev Loeblein
- 14 - Greici Tais de Lara

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dias do mês de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

EDITAL PSS 02/2024.

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, na Portaria n.º 2.496 de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e na Instrução Operacional n.º 1 de 05 de maio de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 13.4 do Edital PSS 02/2024, no dia e hora descritos abaixo.

VISITADOR

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
4º	Luís Felipe Ávila da Silva	14/03/2024 - 09:30 horas

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

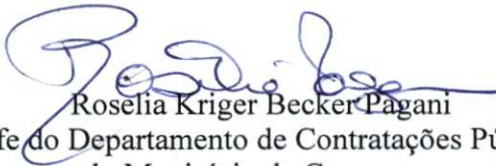
A não apresentação dos documentos descrito no item 13.4 do Edital PSS 02/2024, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de comparecimento agenda na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.



DESPACHO

Com relação a Pregão Eletrônico nº 10/2023, FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 158 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema